

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10ª DA REPUBLICA — N. 329 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA 5 DE DEZEMBRO DE 1898

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 30 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 30 do mez ultimo, da Directoria da Contabilidade — Acta do Conselho de Fazenda — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 25 a 23 do mez passado.

Ministerio da Guerra — Expediente de 16 a 10 do mez findo — R-querimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 3 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Carvão Vegetal.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Justiça

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 4 do corrente, foram nomeados os cidadãos Miguel Antonio da Silva Braga para o cargo de 3º supplente da 12ª circumscripção, João Gonçalves de Oliveira Bastos, para o de 2º supplente da 4ª circumscripção urbana e Ernesto Bento Gonçalves para o de inspector seccional desta circumscripção.

### Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Additamento ao de 30 de novembro de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 107 — Em relação ao vosso officio n. 342, de 27 de maio ultimo, transmittido a petição em que a Companhia Lloyd Brasileiro solicita isenção de direitos para 80 saccos contendo composição de asbestos, ns. 1/80, da marca L B, vindos de Glasgow no vapor inglez *Rosse*, já tendo pago os direitos sobre 40 desses saccos, de ns. 1/40, pesando 2.082 kilogrammas, decláro-vos que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 31 de outubro ultimo, resolveu deferir a alludida petição afim de que sejam restituídos os direitos pagos sobre os 40 saccos o despachados livres de direitos os 40 restantes, attendendo a que a mercadoria em questão está comprehendida entre as que, em virtude do contracto daquella companhia, gozam do favor por ella solicitado.

—Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 51—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, e em resposta ao officio da alfandega daquelle Estado, n. 218, de 4 de setembro de 1897, enviando á Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal um pacote de amostras acompanhado da nota n. 5.769, de 6 de julho de 1897, em que a Companhia Fabril Maranhense, propoz a despacho, como oxydos e outros productos chimicos, a mercadoria que aquella alfandega classificou como anilina, não se conformando a parte com essa classificação pelo que, tendo em vista as duvidas constantemente suscitadas por occasião de despachos de materias de tinturaria, a mesma alfandega submetteu o caso á apreciação da referida recorra, independente de recurso, dando igualmente conta do acto pelo qual mandou cobrar a armazenagem na razão do dobro sómente — que, quanto á classificação do referido producto, deverá subsistir a de anilina, á vista da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional nas respectivas amostras, e quanto á armazenagem, deverá ser cobrada de conformidade com as disposições dos arts. 585, 599 e 600, da *Novi Consolidação das Leis das Alfandegas*, visto não se dar nenhuma das hypotheses excepcionaes do primeiro dos citados artigos.

—Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 77—Em relação ao officio n. 93, de 10 de setembro do anno proximo findo, com que a alfandega do Estado encaminhou o recurso interposto por F. A. Hesselmann & Comp., & Comp., da mesma alfandega que, na fórmula do art. 363, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* impoz a esses commerciantes, na qualidade de agentes da Companhia *Chargeurs Réunis* a multa de 21:032\$640, de direitos em dobro sobre as mercadorias que deveriam existir nas caixas de marcas T. M. P. M., R & K, AC—RMC e JH, e ixas essas que constam do manifesto do vapor francez *Santa Fé*, chegado do Havre a esse porto em 7 de julho de 1893, e que não foram descarregadas, decláro-vos que o Sr. Ministro, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 24 de março ultimo, tendo em vista o disposto no art. 375 combinado com o art. 381 da citada *Consolidação* e attendendo a que não se acha justificada, a despeito dos successivos prazos concedidos, a falta das caixas em questão, cuja descarga Martinho Xavier dos Santos, empregado dos recorrentes, pretendeu criminosamente simular inscrevendo-as nas cadernetas da capatazia, das quaes se apossou, por meios inconfessaveis, pelo que lhe foi prohibida a entrada nos armazens daquelle alfandega; attendendo a que os proprios recorrentes confessam ser esse empregado useiro e veiairo em retirar de bordo dos vapores dessa companhia volumes que mandava para diversos commerciantes dessa praça sem que pagassem os direitos alfandegarios, circumstancia essa que mais agrava a responsabilidade dos recorrentes com relação ao caso de que se trata; attendendo a que, em virtude das disposições em vigor, são os recorrentes, como agentes da companhia de vapores que se encarregara do transporte dos volumes desaparecidos, os unicos responsaveis pela falta dos mesmos volumes — resolveu negar provimento ao referido recurso, sustentada a decisão recorrida em todas as suas partes, por haver sido proferida de perfeito accordo com os preceitos legais.

N. 78—Declarando, em solução ao officio n. 120, de 9 de dezembro do anno proximo passado, com que a alfandega daquelle Estado transmittiu o processo relativo ao facto de haver sido retirada dos seus armazens, sem o pagamento dos direitos devidos, uma caixa marca S, n. 8, que devia conter tecidos de algodão, vinda do Havre no vapor francez *Corrientes*, e consignada a C. F. Keller & Comp., que a transferiram por endosso a Carolino Americo do Carvalho, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 do corrente, approvou os actos pelos quaes a referida alfandega impoz a este commerciante a multa de direitos em dobro, na importancia de 3:328\$ e prohibiu-lhe a entrada na mesma alfandega, bem como ao seu preposto Elpidio Fontes da Silva Lima; e que o mesmo Sr. Ministro determinou que, por intermédio daquelle d-lexista, fosse o processo remittido ao Dr. procurador seccional da Republica para serem intentadas contra os responsaveis, as acções que no caso couberem.

—Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 79—Em relação ao officio n. 43, de 30 de agosto ultimo, com o qual encaminhastes o processo relativo á reclamação da sociedade *S. Paulo Railway Company*, contra o acoso do inspector da Alfandega dos Santos, que sujeitou ao pagamento do direitos de consumo, na razão de 720 réis por kilogramma, duas partidas de parafusos por ella importadas com destino ao assentamento de trilhos de estradas de ferro, e submettidas a despacho pela nota n. 82, de 4 de janeiro do corrente anno, decláro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 7 desse mesmo mez, resolveu tomar conhecimento da alludida reclamação para o fim de ser submettida a classificação que obrigava áquelle pagamento pela do art. 756 e notas 103 e 104 da Tarifa actual; determinando, outrossim, que chameis a attenção da referida alfandega para as irregularidades do que se resente o citado processo, e dentre as quaes avulta o facto de haver sido sujeita a direitos, mercadoria que goza da isenção dos mesmos e como tal foi submettida a des aho, achando-se comprovada a sua applicação pelo atestado do engenheiro fiscal das obras a que era ella destinada.

—Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 11—Em relação ao vosso officio n. 70, de 25 de agosto ultimo, decláro-vos, para os devidos effectos, que, por despacho de 25 de outubro proximo passado, mandou o Sr. Ministro que essa delegacia, concluindo o processo de arbitramento das fianças que devem ser prestadas para arrecadação das rendas federaes, informe:

1º, si os collectores querem continuar a encargar-se daquelle serviço, mediante a necessaria garantia;

2º, si os agentes do correio teem as habilitações sufficientes para desempenhar-o e si entre elles ha senhora;

3º, finalmente, si na hypothese da clausula 2ª da circular n. 52, de 28 de julho ultimo, ha pessoas idoneas que accitem a incumbencia da arrecadação, prestando fiança.

—A' Delegacia Fiscal em Curitiba:

N. 37—Recomendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 22 do corrente mez, que, si dentro do prazo improrogavel

de oito dias, não for recolhida aos cofres publicos a quantia de 400\$, pela qual é responsável o ex-3º escriptuario do Thesouro Federal Francisco Januario de Santiago, deve aquella delegacia mandar inscrever a divida e proceder a sua cobrança executivamente.

**Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal**

*Dia 30 de novembro de 1898*

**A' Delegacia Fiscal de Maceió :**

N. 65—Concedendo o credito de 560\$, por conta da verba—Eventuaes—consignação—despezas não previstas—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para pagamento da gratificação ao director interino da Estrada de Ferro Paulo Affonso, engenheiro Affonso Augusto Teixeira Freitas, relativamente ao mez de setembro ultimo.

—A' Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 84—Em resposta ao officio n. 620, de 14 de setembro ultimo, ao qual acompanhou o titulo e processo de montepio de D. Maria da Rocha Machado, viuva, irmã do conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Luiz Borges do Couto, communica que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 21 de outubro ultimo, que a interessada deve habilitar-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, visto serem deficientes as provas apresentadas para a affirmativa do seu direito.

N. 85—Declarando que se faz necessario, afim do que se possa reconhecer o direito do cidadão Ricardo Garcia Duarte ao recebimento da pensão de sua irmã D. Emilia Duarte de Carvalho, viuva do feitor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos Arthur Raphael de Carvalho, que a mesma directoria informe si aquella senhora habilitou se, pelos meios legais, como viuva do serventuario de que se trata, para a percepção do montepio; no caso affirmativo, qual o numero e data do officio com que remetteu o respectivo titulo declaratorio da pensão.

**— A' Recebedoria da Capital Federal:**

N. 2.280—Devolvendo o requerimento de S. Wolluer & Guilherme, remettido com o officio n. 79, de 3 de novembro proximo passado, juntamente com uma relação de outros individuos e firmas, pedindo pagamento de porcentagem pela venda de estampilhas do sello adhesivo, durante os mezes de outubro a dezembro de 1897, declara que o respectivo pagamento só poderá ser feito depois de preenchidas as formalidades do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

**— Ao juiz municipal de S. João da Barra:**

N. 2.279—Communicando que mandou entregar a Senhorinha Maria das Virgens, filha de José Pedro Pereira, a quantia de 152\$650, de capital e juros do emprestimo de 6 de dezembro de 1880, em vez de 171\$280, como foi requisitado, sendo a diferença proveniente de juros retirados, de accordo com a requisição do mesmo juizo de 14 de setembro de 1885.

**N. 36 — CONSELHO DE FAZENDA**

*Acta da sessão em 8 de novembro de 1898*

Aos oito dias do mez de novembro de 1898, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidência do Sr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas, estando presentes os Srs. Manoel Canlito de Leão, director da Contabilidade, Dr. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso e Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Expendente e Inspeção de Fazenda.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho passou a occupar-se das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto por Luiz da Rocha e Souza, do acto da Collectoria da Parahyba do Sul, impondo-lhe multa por infração do regulamento de bebida, é de parecer que se negue provimento, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto pelo coronel Nicoláo Antonio dos Passos, da decisão pela qual a Collectoria da Parahyba do Sul exigira o pagamento dos juros de mora em um legado de apolices, sumprido dentro do prazo marcado pelo instituidor, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas Publicas.

Em relação ao recurso interposto por Camargo & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Paranaquá lhes impuzera multa, por terem phosphoros em latas fechadas, sem estarem as caixas selladas, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio*, pelo Exactor Federal em Petropolis, do seu acto relevando a multa que impuzera a Testa & Amorim por infração do regulamento de fumo, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, á vista dos fundamentos da decisão recorrida.

Em relação ao recurso interposto por Puebla & Rodrigues, da decisão pela qual a Collectoria da Barra do Pirahy impoz aos recorrentes multa por infração do regulamento de phosphoros, é de parecer que se negue provimento, sustentada a decisão recorrida por seus fundamentos.

Em relação ao recurso interposto pela firma Ribas, Macedo & Comp., da decisão pela qual a Recebedoria classificara, para o effeito do imposto de industrias e profissões, o seu estabelecimento como ferragens em grande escala, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por estar de accordo com a lei.

Em relação ao recurso interposto por Gallid Jorge & Elias André, da decisão da Alfandega de Paranaquá, impondo aos recorrentes multa por infração do regulamento de phosphoros, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o fim de ser relevada a multa imposta, de accordo com o parecer do Sr. director das Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Zerrons Rulow & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, sobre classificação de peças de ferro, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer da directoria das Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Crashley & Comp., da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro, classificara como farinha composta a mercadoria submettida a despacho como farinha lactea, é de opinião que se deve negar provimento, de accordo com o parecer do Laboratorio Nacional de Analyses.

Em relação ao recurso interposto por Carlos Wigg, da decisão pela qual a Alfandega do Rio de Janeiro classificara como carrinhos de ferro proprios para aterros, da taxa de 7\$500, do art. 993 da *Tarifa*, a mercadoria submettida a despacho com «obras de ferro batido simples», não classificadas, da taxa de 400 réis, do art. 758, é de parecer que se negue provimento ao recurso, mantida a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação aos recursos interpostos por Diniz Mendes & Comp., da decisão da Alfandega do Pará sobre classificação de fio de algodão para o fabrico de redes, é de parecer que se deve dar provimento aos recursos, á vista da doutrina constante das ordens da Directoria das Rendas Publicas n. 72, de 27 de dezembro do anno proximo findo, e n. 21, de 4 de março do corrente anno, que regulam a materia em apreço.

Em relação ao recurso interposto por Alexandre Puschall & Comp., da decisão pela qual a Collectoria da Barra do Pirahy lhes impoz multa por infração do regulamento

de fumo, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação aos recursos interpostos por Nicoláo Maria Milano e Garcia & Esteves, da decisão pela qual a Collectoria da Barra do Pirahy lhes impuzera multa, por infração do regulamento de phosphoros, é de parecer que se negue provimento ao recurso, sustentada a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto por Emily Brack, da decisão pela qual a Alfandega do Maranhão arbitrou o valor de 10\$ por especie para o calculo de direitos *ad valores*, de uma partida de chapões enfeitados, é de parecer que se tome conhecimento para o fim de manter o valor dado pela alfandega recorrida e relevar os recorrentes da multa imposta.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia Manufactura Caxiense, da decisão da Alfandega do Maranhão, sujeitando a recorrente á multa de direitos em dobro por accrescimento de mercadorias, é de parecer que não se tome conhecimento do recurso por estar perempto.

Em relação ao recurso interposto por Moraes & Comp., do acto da Alfandega da Bahia, sobre classificação de tecido de algodão, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada e não ser o recurso de revista; convindo, entretanto, declarar a alfandega que foi bem classificada a mercadoria.

Em relação ao recurso interposto por Paiva Valente & Comp., da decisão da Alfandega da Parahyba, mandando cobrar o imposto de duas pela atracação no cães do lugar portuguez «Minho», procedente do Rio Grande do Sul, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, mantida a decisão por seus fundamentos legais.

Em relação ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, da decisão da Recebedoria, exigindo-lhe pagamento da diferença de menos cobrada do imposto de dividendos, por ter sido a conversão de moeda feita pelo cambio do dia de distribuição, ao envez de ser pelo dia do pagamento, é de parecer que se negue provimento, mantida a decisão por estar de accordo com a lei.

Em relação ao recurso interposto por John Moore, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre qualificação de tecidos de algodão é de parecer que se deve negar provimento ao recurso, sustentada a decisão recorrida por estar de accordo com a lei.

**Em relação aos recursos interpostos por:**

Antonio Pinto da Silva & Comp., da decisão da Alfandega de Pernambuco sobre classificação de cadeados; Theophilo & Irmão, da decisão da Alfandega do Ceará sobre classificação de rendas; Costa Souza & Comp., sobre classificação de papel feita pela Alfandega do Ceará; é de parecer que se deve negar provimento aos recursos de accordo com as informações da Alfandega do Rio de Janeiro; o Sr. director das rendas, porém vota pelo indeferimento de accordo com o parecer que sobre o recurso da *Lidgerwood Manufacturing Company Limited* emittiu em sessão de 31 de outubro ultimo.

**Em relação aos recursos interpostos por:**

Friede Pardo da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de jornaes.

Alberto Martins, Hern Stoltz & Comp. e Amadeu Gonella sobre classificação de linho, feita pela Alfandega do Rio de Janeiro; Cail Hoepche & Comp. da decisão da Alfandega de Santa Catharina sobre classificação de linha; F. Portella & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro sobre classificação de chinella; é de parecer que se negue provimento aos recursos sustentadas as decisões por seus fundamentos legais; o Sr. director das rendas, porém, opina pelo indeferimento de accordo com o parecer que

na sessão de 31 de outubro ultimo, emittiu sobre o recurso da *Lidgerwood Manufacturing Company Limited*.

Em relação ao recurso interposto por Gradwool Frères da decisão da Alfandega do Ceará sobre classificação de tecido aberto, bordado de algodão; é de parecer que se deve negar provimento ao recurso de accordo com as resoluções tomadas em relação aos recursos de Cunha Santos & Comp. e Oliveira, Azevedo Barros & Comp., em a sessão de 31 de outubro ultimo; o Sr. director das rendas, porém, opina pela indeferimento de accordo com o seu parecer emittido em sessão de 31 de outubro ultimo, sobre o recurso da *Lidgerwood Manufacturing Company Limited*.

Em relação ao officio do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 313 de 17 de maio do corrente anno, consultando sobre classificação de tecidos, é de parecer que se approve a classificação dada ás mercadorias constantes das amostras juntas, á vista dos fundamentos da decisão da inspectoría e de accordo com o que já tem sido resolvido em identicos casos e consta de varios processos.

Em relação ao recurso interposto por Custodio Gonçalves Belchior, sobre a decisão proferida pelo Sr. Ministro da Fazenda, condemnando-o, na qualidade de gerente da Sociedade Anonyma Cooperativa Maranhense de Consumo, ao pagamento da multa de direitos em dobro pela substituição de um volume com mercadorias estrangeiras, destinadas áquella sociedade; é de parecer que deve ser mantido o acto á que se refere a ordem n. 32, de 18 de junho de 1897, porquanto não ha autonomia entre esta ordem e a de n. 4 de 16 de janeiro do mesmo anno, visto como a responsabilidade da companhia não exclue a dos administradores, cada um dos quaes respondendo solidariamente á Fazenda, nos termos dos arts. 101 n. 2, 109 § 2º do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891 e art. 55 paragrapho unico letra d, da parte 5ª da *Consolidação das Leis*, referentes á Justiça Federal, approvada pelo decreto n. 3.084 de 5 do corrente.

Em relação ao recurso interposto por J. P. Machado, da decisão pela qual a Alfandega de Santos sujeitou ao pagamento de direitos em separado as latas que serviam de envoltorio á mercadoria submettida a despacho; é de parecer que não se tome conhecimento do recurso por estar preempto, convido notar á alfandega recorrida, que, em casos identicos devo calcular os direitos a peso liquido real.

Finalmente, em relação ao recurso interposto por Amorim, Campos & Comp. da decisão da Alfandega da Bahia sobre classificação deapparehos de louça para jantar; é de parecer que seja o recurso devolvido á Alfandega da Bahia para o fim de cumprir os preceitos legais com referencia ao recurso e instruir o processo com os elementos necessarios á sua apreciação e julgamento.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que, eu Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, servindo de secretario, escrevi.— *Civilians: Albuquerque. — Manuel C. de L. do. — Carlos Augusto Naylor. — Pedro Teixeira Soares.*

#### RECEBEDORIA

##### Auto de infracção

José Rodrigues da Silva—Imponho a multa de 100\$, do art. 45, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.778, de 30 de dezembro de 1897, pelo facto de expôr á venda vinho artificial em barril sem sello

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

João Gonçalves Nogueira.—Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Maria do Carmo Siqueira.—Idem.

Francisco Siqueira de Andrade.—Idem.

Antonio Barbosa dos Santos.—Idem.

Thomaz José Campos.—Idem.

Antonio da Silva Peixoto.— Prove melhor o allegado.

Fulgencio da Silva.— Em vista do parecer da Sub-Directoria, não ha que deferir.

João Maranhães Quintães.—Mostre-se quite da multa imposta.

Henrique Rodrigues Gomes da Silva.— Idem.

Henrique de Oliveira.— Restituam-se 50\$.

Bento Martins Pereira.—Restituam-se 100\$.

Norelino Augusto Coelho Cintra.— Restituam-se 100\$000.

Dr. Francisco Bello de Andrade.—Prove melhor o allegado.

Rodrigues A. Braga.— Transfira-se o imposto de industrias.

João Antonio de Oliveira.—Idem.

V. Penfold.—Elimine-se do lançamento do futuro exercicio.

Thomaz Pinto Barbedo.— Averbese a mudança.

M. P. Vieira.— Elimine-se do lançamento do futuro exercicio.

Gaspar Gonçalves de Sá.—Averbese a mudança.

Eduardo J. Sinart.—Sellado o documento, averbese a mudança.

Costa Pinto & Comp.— Juntos os registros, averbese a mudança.

Dr. Candido Drummond Furtado de Mendonça.—Transfira-se.

Antonio de Almeida Siqueira.— Sellado o documento, transfira-se.

Antonio Luiz Pinto.—Transfira-se.

Joaquim Martins Quadros & Comp.—Averbese a mudança.

Antonio José Coelho da Costa.— Rectifique-se.

Paulino Joaquim dos Santos.—Transfira-se.

Joaquim Alves da Silva.— Idem.

Capitão-tenente Jorge Americano Freire.—Idem.

Domingos de Souza Martins.—Idem.

Francisco Gonçalves Braga.— Idem.

Manoel Teixeira da Cunha.—Idem.

Manoel Ribeiro de Moura.—Idem.

Maria Luiza da Costa.—Idem.

Leonidia Ferreira das Neves.—Idem.

José Machado da Silva.—Idem.

Gaspar José de Barros.—Idem.

Francisco José da Silva Castro.—Idem.

Domingos José Gonçalves Portelinha.—Idem.

Custodio Machado.—Idem.

Barão de Itacurussá.—Idem.

Anna Corrêa da Costa.—Idem.

Alvaro Augusto Leão.—Idem.

Joaquim Dutra da Silveira.—Idem.

## Ministerio da Marinha

*Expediente de 25 de novembro de 1898*

Ao Ministerio da Fazenda:

Transmittindo:

Os documentos comprobatorios das despesas realizadas nos mezes de março a setembro ultimos pelo commissario da Repartição da Carta Maritima e rogando providencias no sentido de ser abonada ao dito commissario a quantia de 500\$ para despesas de carretos, fretes, etc., a seu cargo, de que opportunamente prostará contas;

Afim de serem presentes ao Tribunal de Contas, os documentos comprobatorios das despesas realizadas pelo commissario da Escola Naval, por conta do supprimento de fundos feitos pelo Thesouro, sem o registro prévio do mencionado tribunal.

Reiterando o pedido constante do aviso de 18 de junho ultimo, no sentido de ser depositada na Caixa Economica a quantia de 500\$ descontada nos vencimentos do commissario Juvenal Jardim, de novembro de 1899 a outubro de 1891.

Rogando providencias afim de que seja paga a folha n. 718, na importancia de 524\$460, destinada á compra de fructas e

verduras para o Hospital de Marinha e cruzador *Primeiro de Março*, conforme as requisições ns. 1 e 7.

— Ao 1º secretario do Senado, transmitindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 523, desta data, a qual permite aos officiaes da armala, reformados antes de instituido o meio soldo para suas familias, contribuir para o montepio, e suspende, quanto aos engenheiros navaes, a reforma compulsoria.

— Ao Quartel General, mandando providenciar para que o machinista, que apresentou o desenho para a confecção do tubo de aspiração da bomba de circulação da machina do vapor de guerra *Jaguarão*, informe sobre as duvidas apontadas pelo Arsenal de Marinha de Pernambuco, incumbido desse trabalho.

— A' Prefeitura do Districto Federal, transmittindo, acompanhado da informação pre-tada pela capitania do porto desta Capital, o processo de aforamento de um terreno accrescido a accrescidos de marinhas, á rua da Saude n. 184, requerido por Domingos Fernandes Cardozo.

— Ao Arsenal de Matto Grosso:

Remettendo, para ser entregue ao interessado, a certidão, passada pelo cartorio do Thesouro Federal, do tempo em que o mestre da officina de calafates e cravadores do mesmo arsenal José Hygino Miralles serviu como operario no Arsenal de Marinha desta Capital, e mandando providenciar para ser pago o devido sello de estampilha no valor de 4\$420;

Recommendo, conforme pediu o Ministro da Fazenda, que providencie no sentido de ser passada outra certidão do tempo de serviço do continuo aposentado do mesmo arsenal Innocencio Augusto da Silva, nos termos da circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, por não poder servir a que a acompanhou o officio n. 18, de 9 de maio proximo passado; e declarando que o termo da inspecção de saude a que foi o mesmo submettido não pôde ser acceto por não se achar assignado por tres medicos.

— Ao Arsenal de Pernambuco, declarando ter resolvido que sejam abonadas em dinheiro, na razão de 1\$400, em quanto foi o seu valor fixado para o presente exercicio, as rações dos guardas dos pharões do mesmo Estado, exceptuando-se os das Rocas, e as dos patrões das embarcações desse Arsenal, que não são arranchados, deixando de ser as mesmas pagas em generos. — Communicou-se á D-legacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco e á Contadoria.

— A' Escola de Machinistas da Capital Federal, transmittindo, em solução ao officio n. 84, de 8 do corrente, cópia da informação da Bibliotheca e Museu da Marinha acerca da faculdade que tem os lentes da mesma escola de requisitar para consulta ou estudo os livros da bibliotheca.

— A' Capitania das Alagóas, declarando que, para se resolver acerca da construcção do cães para abrigar o edificio em que funciona essa capitania dos embates do mar, que estão damnificando as paredes do mesmo, é necessaria a remessa da planta do local e do orçamento das obras, convenientemente organizado.

— A' Capitania do Porto de S. Paulo, declarando, conforme pediu o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, que, tendo cessado, por sentença do juizo competente, os effeitos do mandado de manutenção concedido em favor de Francisco Ferreira Goulart e Joaquim Xavier Pinheiro, pelo qual achava-se a Companhia Dócas de Santos embargada de proseguir nas obras de avançamento do cães do referido porto, está a mesma companhia habilitada a continuar nos seus trabalhos, para cuja conclusão deve ser

prestado por essa capitania, na esfera de sua acção, qualquer auxilio que for requisitado.

Dia 26

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias:

Afim de que sejam transferidas para a Pagadoria da Marinha as importancias caucionadas na Alfandega de Manaus pelo commissario Antonio Cabral de Lacerda, nos mezes de janeiro a julho de 1895, quando embarcado na canhoneira *Traripe*;

No sentido de ser a Delegacia do Thesouro no Estado do Pará habilitada com o credito de 19:999\$990, para occorrer a despesas deste ministerio até o fim do actual exercicio. — Communicou-se á Contadoria e á citada Delegacia.

Transmittindo todos os papeis, relativos á conveniencia de serem as contas dos responsaveis deste ministerio, depois de julgadas pelo Tribunal de Contas, queimadas após cinco annos de conservação na Contadoria da Marinha, e rogando informação a respeito.

— Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando haver autoriza-lo ao Commissario Geral da Armada a fornecer aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha os artigos destinados não só á iluminação, mas ainda á limpeza e conservação das machinas.

— Ao chefe do Commissario Geral da Armada, transmittindo os papeis que acompanharam o officio de 19 do corrente, do mesmo Commissario e autorizando a chamar concorrência publico para o fornecimento de livros e cadeirnetas subsidia-rias requisitadas pelo Quartel General para o serviço de escripturação do fazendas dos navios, corpos e estabelecimentos de marinha durante o exercicio vindouro. — Communicou-se ao Quartel General.

— A Contadoria, autorizando a providenciar para que ao 1º tenente José Nunes Belfort Guimarães, nomeado commandante da canhoneira *Guarany*, que tem de seguir em commissão para Cayenna, seja paga a ajuda de custo de 1:000\$ a que tem direito.

Communicando o deferimento da petição em que José Celestino Cabral, precursor da viuva inventariante dos bens de Quirino A. Dias, pede ser dispensada de assignar o contracto adjudicado a seu marido, para o suprimento de drogas e medicamentos ao hospital de marinha durante o exercicio em vigor.

— A Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, autorizando a satisfazer, por conta do credito de 19:999\$990, ora solicitado ao Ministerio da Fazenda, as requisições de dinheiro apresentadas pelo commandante da canhoneira *Guarany*, para compra de frcos. — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

— Ao Quartel General:

Declarando que, para ser attendido o requerimento em que o ajudante de machinista Pedro Luiz de Lemos pede dois mezes de licença para tratar de interesses, cumpre que o peticionario o justifique a necessidade da mesma licença;

Remettendo as patentes dos capitães de fragata honorarios José Maria da Conceição Junior, João José de Moraes Tavares e Orosimbo Alves Branco Muniz Barreto e do 1º tenente Florio Alves de Mattos Pitombo.

— Ao secretario do Interior e Justiça do Estado do Rio de Janeiro, transmittindo informações sobre os desertores do corpo de infantaria de marinha Agostinho Manoel da Silva e Manoel Pereira da Silva.

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

Da quantia de 816\$, devida ás costureiras constantes da relação n. 714, pela confecção de peças de uniforme para as praças da armada.

Das facturas annexas á nota n. 719, na importância de 8:536\$394, proveniente de encadernações, impressões, fornecimentos de expelente e de generos e transporte de doentes.

Das folhas ns. 716 e 717, na importancia de 250\$, devida ao commissario Alrelo Magno Gomes e ao contra mestre do corpo de officiaes marinheiros Antonio Galdino Eleuterio.

Transmittindo, por cópia, as informações prestadas pela Contadoria da Marinha e pela 1ª secção da Secretaria de Estado, sobre dividas de exercicio findo de que trata a respectiva relação, na importancia de 649:161\$283.

— Ao Commissario Geral da Armada, autorizando a providenciar para que seja fornecido á Escola Naval e a todos os navios o carvão de que necessitarem. — Communicou-se ao citado estabelecimento.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo o officio do chefe do estado-maior general da armada com a parte da la pelo capitão de fragata Candido Floriano da Costa Barreto sobre a desgraçavel occurrença de que foi victima, na noite de 26 do corrente, por parte de duas praças da brigada policial desta capital, e pedindo providencias para que seja de-agravada a disciplina militar e a dignidade daquelle official.

— Ao chefe do estado-maior General da Armada:

Autorizando a providenciar para que sejam dispensados do serviço da armada os pilotos 2º tenentes em commissão e bem assim todos os medicos e pharmaceuticos contractados. — Communicou-se á Contadoria.

Declarando:

Que é indeferido o requerimento em que o experiental marinheiro Manoel dos Passos pediu perdão do resto da pena.

Que é indeferido o requerimento em que o ex-marinheiro nacional Manoel Francisco Cavalcanti pediu commutação da pena.

Que é indeferido o requerimento em que o ajudante de machinista João Candido Rodrigues pediu fosse adlicionado ao seu tempo de serviço o periodo em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta Capital.

Que são indeferidos os requerimentos em que Jacob Smitler, 1º sargento do corpo de marinheiros nacionais, e Jader de Oliveira e Sa, porteiro da Bibliotheca e Museu Naval pediam ser nomeados frcos de 2ª classe.

— Ao Quartel-General, declarando que não convem restabelecer o cossado e o mais do simulacro de patcho da Escola de Aprendizizs Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, devendo apenas conservar o mastro para exercicios.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo, para o competente registro, a cópia do additamento ao contracto celebrado com Pereira & Gonçalves, em 1 de outubro proximo pisa-lo, para fazer um salão no convés do cruzador *Paysandu*.

— Ao Arsenal do Rio, concedendo ao operario Joaquim Alves Maia a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos de que trata a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de trabalho. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do Rio:

Determinando que mande examinar minuciosamente o estado dos navios que se acham em concerto, por contractos ou ajustes e informar acerca das obras feitas, das que são necessarias e do tempo provavel para a conclusão das mesmas, que ficarão sob a immediata fiscalização desse arsenal.

Indeferindo os requerimentos em que os operarios José Pereira da Silva e David Procopio Pereira pediram a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos de que trata a 3ª observação da tabella n. 3, das tabellas que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto não terem ainda completado o tempo de 20 annos de tra-

balho effectivo, na forma do art. 4º § 2º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, e aviso circular n. 1.017, de 28 de abril de 1897.

— A Praticagem de Pernambuco — Aprovando os act's pelos quaes o respectivo director promoveu a primeiros praticos da mesma a sociação os segundos praticos Manoel de Mattos Peixoto Guimarães e Manoel Mendes da Cruz Guimarães e nomeou os praticantes Ildefonso Zacharias de Albuquerque Camara e Manoel Fernandes da Silva Manta para exercerem os cargos de segundos praticos.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 16 de novembro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, remettendo, para os fins convenientes, duas cópias authenticas dos decretos ns. 3.126 e 3.127, de 14 do corrente, abrindo ao Ministerio da Guerra os creditos de 1 510:516\$, para attender ás despesas com o § 11 — Estapas — do actual exercicio, e de 7:000\$ para despesas com o expediente da Escola Militar do Brazil e com o asseio e conservação do respectivo edificio. — Enviaram-se tambem cópias dos mesmos decretos ao Tribunal de Contas.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 14 do corrente, promovendo diver os officiaes no estado-maior general e no quadro extranumerario do exercito, e reformando o alferes de infantaria Floriano de Souza Neves, o aspeçada do Asylo dos Invalidos da Patria Bernardino José de Senna e os soldados Vicente Severino e Firmino Ferreira Leite, e dos de 15, tambem do corrente, concedendo indulto ás praças do exercito, da armada e da brigada policial, pelo crime de 1ª e 2ª deserções simples e perdoados aos sentenciados militares João Alves Fructuos, Bernardo Antonio Dias, Rufino Silvano de Barros e Raymundo Rodrigues de Araujo o resto do tempo que lhes falta para cumprir, o primeiro a pena de 30 annos de prisão, em que fôr convertida a de carrinho perpetuo, imposta por sentença do antigo Conselho Supremo Militar de Justiça, e aos demias as penas de prisão com trabalho a que foram condemnados por sentença do referido conselho. — Enviaram-se tambem cópia deste ultimo decreto ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e ao da Marinha.

— A Repartição de Ajudante-General:

Nomeando:

Secretario do Ministerio da Guerra o coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; official do gabinete o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Antonio Geraldo de Souza Aguiar; ajudantes de ordens os capitães Francisco Castilho Jacques e Carlos Jorge Calheiros do Lima, do corpo de estado-maior de artilharia, Augusto José Gonçalves da Silva, de cavallaria e Domingos Jesuino de Albuquerque, de infantaria; auxiliares de gabinete, o capitão Victor Eluardo Rosseny de artilharia, tenente Raphael de Menezes, do corpo de estado-maior de 1ª classe e alferes José Antonio da Fonseca Galvão, de infantaria.

Assistente da referida repartição o coronel do corpo de estado-maior de artilharia Carlos de Oliveira Soares e chefe da 2ª secção o tenente coronel do mesmo corpo Manoel Juvenilio Barbosa.

Ajudantes de ordens do ajudante-general, os capitães Felisberto Riva de Andrade, do corpo de estado-maior de 1ª classe, João Thomaz Cantuaria e João Baptista Neiva de Figueiredo, de cavallaria e escriptuario da 2ª secção o alferes tambem de cavallaria Alvaro da Costa Dias.

Transferindo do 6º batalhão de infantaria para o 18º da mesma arma o alferes Joaquim Bernardes Duarte.

Dia 18

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, transmittindo, para que se digno apresentar

à mesma Camara, o requerimento, devidamente fundado, em que o capitão reformado do exército Antonio Raymundo Miranda de Carvalho pede ao Congresso Nacional melhoramento da reforma.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo a carta patente do major José Joaquim Ayres do Nascimento, e mais papéis que a acompanham, afim de que seja ella convenientemente apostillada, por isso que consta da mesma carta patente ter sido o dito official promovido a esse posto com capitão quando já era major graduado por decreto de 10 de junho de 1896.

— A' Repartição de Ajudante-General :  
Concedendo licença :

Ao major medico de 3ª classe do exército Dr. Cláudio Adolpho de Oliveira Chaves, por seis mezes, para tratar de sua saude, á vista do resultado da inspecção a que foi submettem 7 de outubro ultimo;

Ao anspçada Manoel Mathias do Nascimento, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir no Estado das Alagoas, ficando adido ao 33º batalhão de infantaria e percebendo as vantagens que tem no mesmo asylo ;

Permittindo ao 2º sargento do 2º batalhão de engenharia Joaquim Gomes de Oliveira assignar-se de ora em em diante Joaquim Gomes de Oliveira Caramuru, conforme pediu.

Mandando :

Pôr á disposição do Ministerio da Guerra o capitão do 1º regimento de cavallaria Francisco de Paula Pinto Pacca ;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, de accordo com o disposto no § 1º do art. 2º das instrucções de 21 de abril de 1867, o anspçada do 2º regimento de artilharia Manoel Antonio Guerreiro, ficando sem effeito a baixa que lhe foi dada por incapacidade physica e não lhe aproveitando para effeito algum o tempo em que esteve fora das fileiras do exército ;

Contar como tempo de serviço ao forriell do 2º regimento de cavallaria Zeferino da Conceição Sant'Anna o período decorrido de 26 de julho de 1888 a 27 de setembro de 1894, em que esteve no exército, conforme pediu ;

Annullar o alistamento de praça que tem no 6º batalhão de artilharia Antonio Domingos Bernardo, visto ter-se verificado que quando alli se alistou era praça da armada, devendo elle ser apresentado ao chefe do estado maior general da marinha, a vista do que expõe o mesmo chefe em offício n. 634, de 25 do mez findo.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General :

Approvando a acta da sessão do conselho de compras do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, realizada em 7 de outubro findo, para o fornecimento de fardamento á marinhagem dos e-aleres daquelle asylo, com excepção, porém, da aquisição de bonets, visto só se haver apresentado um concorrente a esse fornecimento ;

Mandando que o commandante do 2º districto militar providencie para que á vista do que expõe o inspector geral do serviço sanitario do exército, em offício n. 958, de 10 do corrente, dirigido á mesma repartição, sejam entregues ao bispo da diocese do Parahyba do Norte, afim de que este lhe dê o conveniente destino, os artigos constantes das relações annexas ao offício que acompanhou aquelle, artigos esses que pertenciam á extincta capella da enfermaria militar do dito Estado, visto que não tem elles mais applicação.

— A' Intendencia da Guerra :

Mandando :

Providenciar para que com a possivel brevidade seja effectuado o fornecimento de fardamento ao 14º batalhão de infantaria, de que trata o aviso de 14 de abril ultimo ;  
Fornecer diversos artigos ao 9º regimento de cavallaria.

— Ao presidente da Comissão Technica Militar Consultiva, remetendo, para os fins convenientes, o offício de 10 de outubro findo da Legação Brasileira em Lisboa relativo á

oferta pelo governo de Portugal ao do Brazil de 123 kil grammas, de pólvora sem fumaça do capitão Corrêa de Brito.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, enviando o requerimento em que o 2º tenente do 2º regimento de artilharia José Ribeiro Gomes, pede que se lhe pisse certidão dos exames que prestou na extincta Escola Militar desta Capital no periodo decorrido de 1893 a 1897, afim de que possa ser passada a referida certidão.

— Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer á linha de Tiro Nacional uma caixa com instrumentos cirurgico.

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitan as providencias para que :

Seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thezouro Federal em Curitiba, o credito da quantia de 73:449\$767, para attender ao pagamento da despeza a fazer-se no actual exercicio por conta das fabricas 5º, 10º, 12º e 16º, n. 35, conforme já foi solicitado em aviso n. 546, de 15 do corrente ;

Seja paga no Thezouro Federal a Antonio José Fernandes de Queiroz a quantia de 230\$, importancia do aluguel relativo ao mez do outubro findo, do predio de sua propriedade, sito á rua Senador Furtado n. 24 A, occupado pelo Laboratorio Militar de Bacteriologia.

Transmittindo, para serem tomados na consideração que merecerem, os papeis referentes á consulta que fiz o alferes Henrique de Carvalho Santos, commandante da fronteira de Cuiabá, ao commandante da guarnição do Estado do Amazonas, sobre as instrucções que se devem observar com relação aos direitos aduaneiros na dita fronteira.

— Ao commandante do Collegio Militar, declarando que é approvada a nomeação do tenente do 24º batalhão de infantaria João Bruno Pereira Gonçalves, subalterno da 1ª companhia de aloucos, para servir interinamente como commandante da 3ª companhia durante o impedimento do capitão ajudante do 1º regimento de cavallaria João Baptista Neiva de Figueiredo, sendo nomeado o tenente do 39º batalhão daquelle arma Luiz Hldefonso Benevides Galvão para interinamente exercer o lugar de subalterno da primeira das referidas companhias, conforme propoz.

Ao delegado do Thezouro Federal, em Londres pedindo a demonstração do saldo disponível existente na mesma delegacia por conta dos creditos que alli foram postos á disposição do Ministerio da Guerra afim de que se possa resolver sobre a despeza a realizar com o transporte, frete e seguro do material de guerra que ainda se acha na Europa e foi encomendado pelo chefe da commissão de compras.

Ao Lyal Brasileiro, pedindo providencias para que aos officiaes do exército encarregados do embarque e desembarque de praças no porto do Natal, Estado do Rio Grande do Norte seja prestado pela mesma Companhia o necessario transporte, quando tiverem, de ir a bordo dos vapores em objecto de serviço.

Ministerio da Guerra—Circular—Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1898.

Devendo ser opportunamente apresentado ao Sr. Presidente da Republica o relatório deste Ministerio remettedo até 15 de fevereiro vindouro as informações que tem de servir de base a esse relatório.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet—Sr...

Expediu-se a todas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

— A' Repartição do Ajudante General :

Mandando :

Declarar ao commandante do 2º districto militar que é approvado o seu acto permitindo que officiaes do exército prestem a egiação de Socorros Mutuos da Guarda Na-

cional do Estado de Pernambuco o seu auxilio no ensino de esgrima e instrução militar, sem prejuizo, porém, do serviço que lhes tocar nos respectvos corpos e bem assim para que a mesma associação se utilize da linha de tiro em Beberibe ;

Averbar nos assentamentos do major do corpo de estado-maior de 1ª classe Rodolpho de Moraes Coutinho que se acha á disposição do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores, o que consta de tres officios que lhe foram dirigidos pelo chefe da commissão encarregada da construcção do Lazareto de Pernambuco, conforme pediu ;

Permittindo que o capitão reformado e major honorario do exército Raymundo Perilligão de Oliveira, residente no Estado do Ceará, vá ao do Amazonas tratar de negocios de seu interesse, conforme pede, devendo communicar á autoridade competente do districto militar quando tiver de regressar ao Ceará.

Transferindo :

Para o 11º regimento de cavallaria o tenente do 10º da mesma arma José Quiniliano de Avila, daquelle para este o tenente Carlos Augusto Cogoy e para o 31º batalhão de infantaria o alferes do 27º Heleodoro Sodró.

—  
Requerimentos despachados

Joaquim Adolpho Pinto Pacca—Não convém ao Ministerio da Guerra fazer aquisição desta fazenda.

João Lopes Ribeiro, Alencarionse Fernandes da Costa, Francisco Bueno Horta Barbosa, Vincinato Brandão e Nicolao Bueno Horta Barbosa.—Indeferidos por se acharem incursos no art. 128 do regulamento vigente.

João Fleury de Souza Amorim.—Indeferido, requereira ao Congresso Federal.

Dario Nunes Baptista.—Indeferido, por ter excedido da idade regulamentar.

Joaquim José Gomes da Silva.—Indeferido, por ter em 27 de maio de 1897 incorrido na penalidade do art. 128 do regulamento vigente.

Eduardo Nery da Fonseca, Luiz San-Clair, Jo Abreu, Antonio Pimenta da Cunha, João Francisco Pereira Dutra, Raymundo Rodrigues Pombo Moreira da Cruz, Raul Manso, Pompeu Horacio da Costa, Luiz Carlos de Oliveira, Mauricio José Cardoso, Luiz Euzenio de Castro, Josaphat do Amaral Caldeira, Francisco Antonio Brandão Junior e José Olympio de Arruda Pinto.—Indeferidos, por estarem incursos no art. 145 do regulamento.

João Nunes Soares de Carvalho.—Indeferido.

Affonso de Farias Vasconcellos, Arsenio de Oliveira Jouvin, João de Farias e Luiz Germino de Oliveira e Cruz.—Indeferidos, por terem excedido da idade legal.

Augusto de Mello Carvalho, José Obino, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, Anatolio Boekel e Aristoteles Ignacio Domingues.—Indeferidos, por estarem incursos no art. 128 do regulamento.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 3 de dezembro de 1898

Declarou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficar sciante este ministerio do que informou o mesmo director em offício n. 675, de 9 novembro ultimo, relativamente á demissão do 2º escripturario da 2ª divisão daquelle estrada, José Candido da Rocha, e devolveram-se-lhe, para que tome na consideração, que merecerem, os tres requerimentos em que o alludido ex-funcionario pede varias certidões.

— Transmittiu-se á Procuradoria Seccional da Republica, em solução ao seu offício de 24 de novembro ultimo, cópia das informa-

ções prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, relativamente a contra-fó do protesto lavrado por termo no Juizo Federal, a requerimento de Hary Kermady, commandante do vapor inglez *Franklin*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas—1ª secção—N. 13—Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1898.

Resolvendo a consulta constante dos vossos officios ns. 23, 46, 49 e 50, de 12 de agosto, 15 e 23 de outubro ultimos e 3 do corrente mez, e telegramma de 15 tambem de outubro proximo passado, relativamente ao procedimento da companhia arrendataria da estrada de ferro que fiscalizaes, para com o trecho de Bagé a S. Sebastião, declaro-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que salvo á arrendataria o direito de commetter o serviço de trafego do alludido trecho a quem desempenhe por conta e responsabilidade da mesma, que continuará a ser responsavel directa e immediata perante o governo pelas obrigações do seu contracto, não pôde esse serviço ser officialmente traspassado a outrem sem prévia autorização do mesmo governo.

Declaro-vos, ainda, que a arrendataria é obrigada pela letra de seu contracto a manter o trafego do mencionado trecho, empregando essa fiscalização, para se fazer attender pela administração da estrada, na esphera de suas obrigações contractuaes, os meios coercitivos que estiverem em sua alçada, solicitando deste Ministerio os que della excederem.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira*.—Sr. engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1898

Presidencia do Sr. ministro almirante *Pereira Pinto*

Aos 30 dias do mez de novembro do anno de 1898, achando presentes os Srs. ministros marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Niemeyer, almirante Netto, marechaes Vasques e Moura, general de divisão Cantuaria, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expellente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Antonio José de Abreu, soldado 5º batalhão de artilharia de posição, e Ludgero Candido da Silva, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusados de 1ª deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Luiz José dos Santos, soldado do 1º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous mezes de igual prisão e castigos como incurso no art. 2º do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805 sob a rubrica 1ª deserção simples, contra os votos dos Srs. ministros Netto, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que assignaram vencidos, e Moura, que votou pela commenação do réo ás penas de 2ª deserção simples, visto já ter commettido uma deserção de que foi indultado.

Manoel Carvalho de Lima, soldado do regimento de artilharia de campanha, a accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos pelo crime de primeira deserção simples, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Netto, Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Raymundo Francisco de Lima e Raynoro da Costa Queiroz, soldados este do 20º e aquelle do 28º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram reformadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram o primeiro dos citados réos a seis mezes de prisão e o segundo a quatro mezes para condemnal-os a dous mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 3º da primeira deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Norberto Corrêa de Souza, soldado do 20º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples, titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, contra os votos dos Srs. ministros Netto, Moura, Cardoso de Castro e Souza Carvalho, que confirmaram a sentença do conselho de guerra.

Pelo Sr. Ministro Acyndino de Magalhães:

Trineo José Bernardo e Marcelino José Gonçalves, soldados este do 9º e aquelle do 5º batalhão de infantaria, accusados de deserção simples.—Converteram-se os julgamentos em diligencia para serem observadas diversas disposições do Regulamento Processual Criminal Militar.

José da Silva Pereira, soldado do 1º batalhão de engenharia, Angelo José dos Santos e Osorio Pereira de Sant'Anna, soldados este do 20º e aquelle do 16º batalhão de infantaria, accusados de primeira deserção simples.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a quatro mezes de prisão e mais castigos, referidos no art. 2º da 1ª deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Candido Ribeiro da Silva, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de 1ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dous mezes de igual prisão e castigos, referidos no art. 3º da 1ª deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto não o ter sido definitivamente julgado da anterior deserção.

Francisco da Silva Balthazar, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos, referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, por circumstancias, tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805.

Roque Manoel Pereira, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de 1ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da 1ª deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto constar o réo ter-se apresentado depois do terceiro mez, sendo-lhe levado em conta o tempo da prisão preventiva na forma da lei.

José Manoel da Silva, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de 2ª deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão simples,

para condemnal-o a quatro annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 2ª deserção simples combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Hermogenes da Silva Tavares, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117 do Codigo Penal da Armada, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do referido artigo, por não estar provado que o réo levava consigo diversas peças de fardamento não vencido, e militando em seu favora circumstancia attenuante da menor idade, devendo-se-lhe levar em conta o tempo da prisão preventiva.

Aurelio Guanabara, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, tudo do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Simplicio Alves de Senna, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a dois mezes de prisão e mais castigos, como incurso no art. 3º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto constar ter o réo se apresentado voluntariamente dentro do 3º mez, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Francisco Garcia Cavalcante de Lacerda, soldado do 32º batalhão de infantaria, accusado de 1ª deserção aggravada.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que, reconhecendo ter o réo commettido o crime de 1ª deserção aggravada, deixou de impor a pena correspondente por julgar-se incompetente para proferir sentença, pela falta do conselho de investigação, para condemnal-o a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da 1ª deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Manoel Tavares dos Santos, soldado do 24º batalhão de infantaria accusado de 2ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão e mais castigos para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão e castigos, referido no art. 2º da 1ª deserção simples, do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, visto não ter sido julgado da deserção anterior definitiva, por ter sido indultado, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Manoel Luiz de França, soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 1º da rubrica segunda, deserção simples do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, para condemnal-o a um anno de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da rubrica, titulo e *Ordenança* citadas, visto constar ter o réo se apresentado desta deserção, sendo-lhe levado em conta o de prisão preventiva.

Romeu Manoel dos Anjos, soldado addido ao 1º regimento de cavallaria, accusado de segunda deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da rubrica—Segunda deserção simples—do titulo 4º da *Ordenança* de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Francisco Romano de Lima, marinheiro nacional de 1ª classe, accusado de insubordinação.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 97 do Codigo Penal da Armada, na ausencia de circunstancias aggravantes, e á vista da attenuante de ter o dito réo bons precedentes, sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

Firmino José de Almeida, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dous annos de prisão e mais castigos, referido no art. 1º da rubrica—2ª deserção simples—do titulo 4º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805, sendo-lhe levada em conta o tempo de prisão preventiva.

Fructuoso Gomes Ferraz soldado do 24º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a quatro mezes de prisão e mais castigos referidos no art. 2º da rubrica—1ª deserção simples—do titulo 4º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805; sendo-lhe levado em conta o tempo de prisão preventiva.

João Ferreira Lebre, corneteiro do 24º batalhão de infantaria accusado de 3ª deserção simples.—Foi julgado nullo o processo do conselho de guerra da folha 20 em deante, por terem deposto apenas tres testemunhas, contra o disposto ao final do § 1º do art. 69 do regulamento processual criminal militar, sendo restituído o conselho á Repartição do Ajudante General.

—Foi finalmente julgado o seguinte processo relatado pelo Sr. ministro Acyndino de Magalhães:

Francisco Pedro, soldado do 19º batalhão de infantaria accusado de 2ª deserção simples.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a a dous mezes de prisão e castigos referidos no art. 3º da 1ª deserção simples do titulo 4º da *Ordemnança* de 9 de abril de 1805, por não ter sido o réo julgado definitivamente da anterior deserção, sendo-lhe tirado em conta o tempo de prisão preventiva.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Sessão ordinaria em 2 de dezembro de 1898—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros de Castro—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha, Alonso de Almeida e Dr. Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos:

De tomada de contas:

Do commissario de 4ª classe da armada Manoel Francisco Guimarães, de abril de 1895 a junho de 1896, em que serviu na companhia de marinheiros nacionaes do Estado de Matto Grosso.—O tribunal resolveu considerar quite o responsavel e neste sentido mandou lavrar accordão.

Do coronel Helvidio Clementino de Souza Martins, encarregado da construcção de um açude no municipio dos Picos, Estado do Piahy, para a qual recebeu dos cofres federaes a quantia de 9:000\$.—O tribunal converteu o julgamento em diligencia para o effeito de ser ouvido o responsavel e officiar-se ao governador do Estado e ao delegado fiscal requisitando informaçoes.

De levantamento de fiança—Requerimento do Guilherme Dias da Silva, pedindo a entrega da fiança de 20:000\$, em apolices da divida publica, que depositou em garantia da responsabilidade do ex-ajudante do corretor da

Caixa da Amortização Thomaz Fortunato Saldanha da Gama.—O tribunal autorizou o levantamento da fiança de que se trata.

De prestação de fiança:

Requerimento transmittido pela Alfandega do Estado de Santa Catharina, n. 44, de 22 de agosto proximo passado, e no qual Joaquim Domingos da Natividade pede que lhe seja permittido entrar no exercicio do cargo de thesoureiro da dita alfandega, com a garantia da fiança que prestou anteriormente para o desempenho do mesmo cargo, do qual foi exonerado em 1894, aguardando-se, em prazo razoavel, de um dos seus fiadores que se se acha na Europa, a remessa de sua declaração no sentido de obrigar-se pela nova gestão.

—O tribunal decidiu que, sendo indispensavel a ratificação, por parte dos fiadores, de continuar a sua responsabilidade pela gestão do afiançado, não pôde ser julgada prestada a fiança sem tal declaração, bem assim que não é licita a entrada do responsavel em exercicio sem que se renove a garantia de sua gestão, a qual só a fiança pôde proporcionar.

Requerimento da irmandade do Divino Espirito Santo, erecta na matriz da mesma invocação, pedindo a entrega do saldo existente do beneficio de loterias que lhe foram concedidas.—Não se tratando de tomada de contas, resolveu o tribunal devolver o processo ao Thesouro Federal para os fins convenientes.

Foi approvada a redacção dos accordões lavrados nos processos apresentados á sessão anterior do ex-collector interino do municipio de Itú, Estado de S. Paulo Antonio Peregrino da Fonseca, do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Antonio Cordovil e Siqueira e Mello, do ex-collector da cidade da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, Dr. Antonio de Souza Leitão Maldonado, dos commissarios de 4ª classe João Baptista Ballariny e de 5ª classe João Torres, mandando expedir a competente quitação aos mencionados responsaveis e autorizando o levantamento da fiança prestada pelos citados ex-collectores; e do commissario de 5ª classe João Luiz de Paiva Junior, fixando em 26\$322 o alcance encontrado em suas contas.

Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda—Officios:

Da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 594, de 29 de novembro ultimo, com o decreto n. 3.130, de 22 do mesmo mez, que abre o credito supplementar de 1:700\$ á verba n. 10 do orçamento em vigor.—O tribunal mandou registrar o dito credito.

Das Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, n. 181, de 26 de outubro, e no do Paraná, n. 152, de 9 de novembro ultimo, sobre os quaes proferiu despacho, em 22 e 23 desse mez, a Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, concedendo á primeira das ditas delegacias o credito de 10:939\$053 para despesas da verba—Empregados de repartições e logares extinctos—e á segunda o de 5:956\$110 para as da mesma verba e de 7:380\$ para as da verba—Juros, amortização e mais despesas da divida interna fundada—no actual exercicio;

Da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, n. 40, de 5 de setembro proximo passado, referente á concessão do credito de 440\$680 para despesas da verba—Reposições e restituções.

Telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas, de 9 de maio deste anno, relativo á concessão á mesma delegacia do credito de 700\$ para despesas, no corrente exercicio, da verba—Ajudas de custo.

O tribunal mandou dar registro á distribuição dos referidos creditos.

Exercicios findos—Aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 1.926, de 12 de julho do anno proximo passado, sobre o qual proferiu despacho, em 31 de outubro ultimo, o Sr. Ministro da Fazenda mandando pagar a quantia de 960\$, proveniente de alugueis da casa sita á ilha do Governador, onde reside o pharmaceutico das colonias de alienados.—O tribunal deixou de autorizar o registro da despeza por não ter havido cre-

dito para a mesma, quando corrente, nos orçamentos dos respectivos exercicios.

Montepio civil—Apostillas lançadas nos titulos dos menores Maria, Maria da Gloria, Clodomiro, Delsuytha, Adalberto e Astrogildo para a percepção de mais 133\$333 annuaes cada um, pela reversão da pensão que era abonada á mãe dos ditos menores D. Maria da Gloria Brígida Maia na qualidade de viuva do engenheiro residente da Estrada de Ferro de Baturité Manoel Francisco Pereira Maia.

Titulos:

De D. Julieta da Cunha Meirelles, viuva do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Augusto Coelho Meirelles, na importancia annual de 250\$ e de sua filha menor Amalia, em igual importancia;

De D. Joaquina Leopoldina da Fonseca Xavier, viuva do continuo aposentado da Alfandega do Estado de Pernambuco Luiz da França Xavier, na importancia annual de 180\$, e de seus filhos menores Theophila, Maria, Thomazia, Petronilla, João e José na de 30\$ a cada um;

De D. Heleodora Nepomuceno Duarte, viuva do sargento da força dos guardas da Alfandega do Estado da Bahia Guilherme Duarte, na importancia annual de 400\$, e de seus filhos D. Julia Damiana Duarte e Rodolpho Luciano Duarte, na de 200\$ a cada um.

De meio soldo e montepio—De D. Maria Paula da Silva Ribeiro, mãe do finado alferes do exercito João Paulo da Silva Ribeiro, na importancia mensal de 26\$400 e 60\$000.

De aposentadoria—Do guarda-llio da Repartição Geral dos Telegraphos Salvador José da Silva, com o vencimento annual de 720\$, visto contar mais de 30 annos de serviço publico.

O tribunal julgou legal a expedição dos titulos para os effeitos devidos.

De montepio civil:

De D. Maria Mariani, viuva do chefe de secção aposentado da Directoria Geral de Estatística Dr. José Carlos Mariani, na importancia annual de 426\$111, e de seus filhos José, Adalberto e Carlos, na de 142\$037 a cada um;

De D. Alice de Mello Azambuja, viuva do fiscal da Estrada de Ferro do Corcovado a Itajahy, engenheiro Eduardo Macedo de Azambuja, na importancia annual de 2:700\$000;

De D. Francisca Ignacia Machado de Mello, mãe do estatista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Damazio Nunes Machado de Faria, na importancia annual de 600\$000;

De D. Olinda Barbosa do Amaral Azevedo, viuva do 2º escripturario aposentado da Alfandega desta Capital João Damasceno de Azevedo, na importancia annual de 800\$, e de seus filhos Delfina, Livia, Annibal, Olinda e Francisco, na de 160\$ a cada um;

De aposentadoria:

Do engenheiro Adolpho Dilermando de Aguiar, director da Estrada de Ferro do Porto Alegre a Uruguayana, com o vencimento annual de 3:851\$555, correspondente a 20 annos, 7 mezes o 18 dias de serviço publico.

Do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Lino Cassiano de Lima, com o vencimento annual de 3:600\$, visto contar mais de 30 annos de serviço publico. O Tribunal pronunciou igual despacho e mandou registrar a despeza a que se referem os pareceres.

De montepio civil:

De D. Alice de Almeida Albuquerque, viuva do guarda da Alfandega desta Capital Manoel Caetano de Almeida e Albuquerque, na importancia annual de 400\$, e de seus filhos Afonso, Abelard, Ivone, Olga, Dagmar e Lucina na de 66\$666 a cada um.—O Tribunal julgou legalmente expellidos os titulos e determinou que não só se registre a despeza, como tambem se officio á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal sobre a necessidade de revalidar-se o sello do doc. de fls. 14,

**Do montepio de marinha:**

De D. Maria Leopoldina Carrão Barros, filha do finado capitão de mar e guerra reformado Joaquim Guilherme de Mello Carrão. — O tribunal preferiu o seguinte despacho: «O titulo expedido a D. Maria Leopoldina Carrão Barros, filha do finado capitão de mar e guerra reformado Joaquim Guilherme de Mello Carrão mandando contar a pensão de montepio a datar do 1º de dezembro de 1895, por caber a beneficiada a metade da pensão, nos termos do decreto legislativo n. 288 de 6 de agosto de 1895, não pôde ser julgado legal.

Tendo a mãe da beneficiada recebido toda a pensão do montepio, na importância de 100\$, desde 1 de dezembro de 1895 até a época de seu fallecimento, por não haver a delegacia fiscal do Paraná feito a divisão como lhe cabia, o pagamento da metade da pensão á beneficiada, nos termos do titulo expedido, importaria duplicação da despesa, a qual teria a propria beneficiada, afinal, de restituir, por ter de responder a qualidade de herdeira de sua mãe pela acção regressiva que caberia ao delegado fiscal, si houvesse este de indemnizar a despesa por sua culpa duplicada.

Dando-se actualmente inteira e completa unificação de responsabilidade e de interesses em referencia aos direitos e deveres resultantes da prestação da pensão nos termos em que foi feita e não sendo licito registrar despesa duplicada, classificada no mesmo credito, julga o tribunal illegal o titulo de montepio expedido a D. Maria Leopoldina Carrão Barros, e manda que seja o mesmo devolvido para os devidos effeitos.»

**De meio soldo e montepio:**

De D. Isabel Müller de Carvalho, viuva do capitão reformado do exercito Valerio Segismundo de Carvalho, na importancia mensal de 42\$ e 50\$, e de montepio de suas filhas menores Constancia, Leonor e Maria, na de 16\$866 a cada uma;

De D. Joanna Rodrigues Nielsen, viuva do capitão de fragata João Antonio de Miranda Nielsen, na importancia mensal de 160\$ e 100\$, e de montepio de sua filha menor Esther, na de 100\$. — O tribunal julgou legalmente expedidos os titulos de meio soldo, e deixou de fazer quanto aos de montepio por não ter sido devidamente fixado o respectivo quantum, na forma dos pareceres.

Processo relativo á concessão de meio soldo e montepio de D. Anna Avelina de Almeida Leite, viuva do capitão do exercito Evaristo de Almada Leite, e de montepio de suas filhas Avelina, Almada e Waldemira. — O tribunal deixou de tomar conhecimento dos titulos de montepio expedidos em 3 de novembro ultimo, por serem elles substitutivos dos que tem a data de 10 de março deste anno, que já se acham sujeitos á jurisdicção do mesmo tribunal, porquanto este, no despacho de 20 do citado mez de março, ordenou uma diligencia que foi executada; pelo que, julga legaes os titulos de montepio datados de 10 de março, e o de meio soldo por haver-se na apostilla feita consignado a importancia devida.

**—Ministerio da Marinha—Avisos:**

N. 2. 87, de 12 de novembro findo, solicitando que, por conta dos sallos a que se refere o art. 7º, § 2º, da vigente lei do orçamento seja effectuado o pagamento pela delegacia do Thesouro Federal em Londres, da quantia de £ 255-9-6, a W. G. Armstrong, Whiteorth & Comp. Limited, proveniente de material fornecido a dous cruzadores-torpedeiros. — O tribunal deixou de ordenar o registro da dita quantia, por comprehender despesa, na importancia de £ 241 11-5 pertencente aos exercicios de 1896 e 1897, já encerrados.

N. 2.259, de 21, referente ao pagamento de contas, no total de 2:668\$079, de fornecimentos feitos ao ministerio. — O tribunal autorizou o registro da importancia de 1:530\$800 de despesas da verba 16ª e 28ª, e deixou de o fazer quanto á de 1:138\$179 devida a B. A. de Barros Ribeiro, e proveniente de lavagem

de roupa, por insufficiencia da competente discriminação na primeira das citadas verbas. Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:**

Avisos ns 1.957, 1.963, 1.981, 1.935, 2.003, 2.005, 2.006, 2.007, 2.011, e 2.012, de 21, 22, 23 e 24 de novembro ultimo, sobre a concessão dos creditos de 180\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba; de 100\$ e 120\$ á do Pará; de 685\$328 e 890\$ á do Piahy; de 400\$ á do Ceara; de 14\$ á da Bahia; de 150\$ á do Rio Grande do Norte; de 600\$ á do Rio Grande do Sul, e de 87:497\$, 1:500\$ e 500\$ á de Minas Geraes, para despesas da verba 5ª.—Correios.—transferidas as ditas quantias dos creditos existentes no Thesouro Federal. — O Tribunal fez registrar a distribuição dos supraditos creditos.

**—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Aviso n. 3.070, de 25 de novembro findo, com a cópia do decreto n. 3.132, de 24, que abre o credito de 16:608\$410, para occorrer ao pagamento de vencimentos ao Dr. Arthur Fernandes Campos da Paz, correspondentes ao tempo em que esteve privado do exercicio de suas funcções de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — O Tribunal autorizou o registro do citado credito.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 8:373\$500, feita pelo ex-mordomo do palacio da presidencia da Republica com pagamento, nos mezes de outubro e novembro ultimos, de despesas a seu cargo, devendo recolher o sallo em seu poder de 6:626\$500: registrada a de 301\$100 que effectuou por conta de supprimento recebido do Thesouro Federal.

—Ordens de pagamento sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:**

N. 2.025, de 28 de novembro, pagamento de 744\$400 a diversos, de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico, no mez de agosto ultimo;

N. 2.028, da mesma data, idem de 459\$400 ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil Miguel de Oliveira Salazar, para pagamento das contas de fornecimentos feitos á mesma estrada, em setembro ultimo;

N. 2.017, da mesma data, idem de 3:194\$ ao mesmo, para satisfazer as contas de materiaes fornecidos á estrada, durante o mez de agosto ultimo;

N. 2.030, da mesma data, idem de 489\$700 a diversos, de fornecimentos feitos para o scriptorio da 3ª divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante os mezes de setembro e outubro do corrente anno;

Ns. 2.019 a 2.022, de 23 de novembro, idem de 2:651\$200 ao Lloyd Brasileiro, de passagens de emigrantes para os Estados.

**—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:**

N. 3.056, de 22 de novembro, pagamento de 414\$ a Terra Irmão & Comp., de reparos feitos no edificio do Senado Federal;

N. 2.664, de 1 de outubro, idem de 1:999\$260 ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, de diversos trabalhos realizados com a canalização de agua no Observatorio Astronomico do morro de Santo Antonio.

**Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo—**

Durante o mez de novembro findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.769 pessoas, que consultaram 679 obras em 1.047 volumes, sendo: em jurisprudencia, 685; em sciencias e artes, 64; bellas lettras, 26; historia e geographia, 92; jornaes e revistas, 902. Sendo: em portuguez, 435, em francez, 238; em italiano, 6.

**Obituário—Sepultaram-se no dia 2 de dezembro 19 pessoas, fallecidas de:**

Accesso pernicioso.....	1
Outras causas.....	13
	19
Nacionaes.....	15
Estrangeiros.....	4
	19
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	7
	19
Maiores de 12 annos.....	10
Menores de 12 annos.....	9
	19
Indigentes.....	6

**E no dia 3:**

Beriberi.....	1
Febres amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	2
Outras causas.....	37
	43
Nacionaes.....	31
Estrangeiros.....	12
	43
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	26
	43
Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	21
	43
Indigentes.....	12

**Directoria da Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 3 de dezembro de 1898 (sabbado):**

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	756.43	21.0	17.29	93.7	S	—	—	—
3 a.	755.71	20.8	17.42	94.2	E	—	—	—
6 a.	755.84	21.9	16.91	89.7	E	Claro.	CS, K, KC	2
9 a.	756.46	25.4	18.47	76.7	NE	Idem.	K, CS	2
1/2 d.	755.68	24.1	17.13	77.0	SSE	Idem.	K, CK	3
3 p.	754.47	24.1	16.59	74.5	SSE	Idem.	K, CS	2
6 p.	754.87	23.0	17.27	83.0	SSE	Idem.	K, KC, CS	3
9 p.	755.29	22.0	17.53	89.0	SSE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	25.8
» » à sombra.....	26.2
» » minima.....	19.3
Evaporação em 24 horas à sombra.....	2m/m2
Duração do brilho solar.....	11h.78

**Correio** — Esta repartição expedirá mil e hoje pelos seguintes piquetes:

Pelo *Marxburg*, para Santos, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Rio de Janeiro*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genov., recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12. objectos para registrar até as 10.

Pelo *Cordillere*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8.

— Amanhã:

Pelo *Orissa*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afin de prestar esclarecimentos, convidava-se a comparecer na 7ª secção desta repartição o remittente de uma carta para Domingos Francisco Gonçalves, correio de Amares por Caldeas, Cobas, freguezia de S. Lourenço de Paranhos, Portugal.

**Santa Casa da Misericórdia** — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Flores, em Cascadura, foi no dia 2 de dezembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	833	913	1.746
Entraram.....	36	40	76
Sahiram.....	26	27	53
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	839	923	1.762

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 556 consultantes, para os quaes se aviaram 669 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

— E no dia 3:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	839	923	1.762
Entraram.....	38	17	55
Sahiram.....	22	25	47
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	841	919	1.760

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 657 consultantes, para os quaes se aviaram 739 receitas.

Fez-se 1 extracção de dente e 17 obturações.

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Insp.ção Geral das Obras Publicas:

Dia 22 de novembro de 1898:

Tinguá e Commercio.....	73.061.000
Maracanã e afluentes.....	16.991.000
Macacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.244.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.456.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	850.000

No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	73.061.000
Maracanã e afluentes.....	16.991.000
Macacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.244.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.456.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	900.000

No dia 24:

Tinguá e Commercio.....	72.721.000
Maracanã e afluentes.....	16.991.000
Macacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.244.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.456.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	850.000

No dia 25:

Tinguá e Commercio.....	71.552.000
Maracanã e afluentes.....	16.578.000
Macacos e Cabeça.....	17.457.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.324.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.196.000
Além das outras derivações, antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	821.000

No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	72.812.000
Maracanã e afluentes.....	17.939.000
Macacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	9.520.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.433.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	814.000

No dia 27:

Tinguá e Commercio.....	72.699.000
Maracanã e afluentes.....	17.763.000
Macacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	10.457.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.412.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	878.000

**Tabela semanal da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal**

Organizada de conformidade com o art. 39 do Decreto n. 843, de 25 de julho de 1895, para a cobrança dos impostos de exportação dos generos constantes das tabelas A e B, annexas ao seu respectivo Regulamento

Semana de 4 a 10 de dezembro de 1898

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$550	9 %
Alcool.....	".....	\$960	"
Aves domesticas.....	Kilogramma.....	2\$000	4 %
Bebidas espirituosas.....	".....	3\$000	"
Café em grão, pilado, em côco e em casquinha.....	".....	\$770	11 %
Cerveja.....	".....	\$600	4 %
Cigarros.....	Milheiro.....	6\$500	9 %
Chifres.....	Cento.....	12\$000	"
Couro secco.....	Kilogramma.....	\$830	"
> salgados.....	".....	\$700	"
Carne de vacca, fresca, secca ou salgada.....	".....	\$600	4 %
Dita de porco idem, idem.....	".....	1\$300	"
Diamante em bruto.....	Gramma.....	162\$500	1 %
> lapidado.....	".....	450\$000	"
Feijão e fava.....	Kilogramma.....	\$250	4 %
Fumo em folha.....	".....	1\$800	9 %
> rôlo.....	".....	3\$000	"
> picado.....	".....	1\$900	"
> desfiado.....	".....	3\$500	"
Gado cabrum e lanigero.....	Um.....	10\$000	4 %
> cavallar.....	".....	25\$000	"
> muar.....	".....	220\$000	"
> vaccum.....	".....	120\$000	"
> suino.....	".....	110\$000	"
Leite.....	Kilogramma.....	\$500	"
Lenha.....	".....	\$225	"
Milho.....	".....	\$140	"
Madeiras de qualquer qualidade.....	".....	\$100	9 %
Mel de fumo ou pichoa, liquido ou em massa.....	".....	1\$800	"
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	3\$120	5 %
Prata idem, idem.....	Kilogramma.....	101\$500	2 1/2 %
Queijos.....	".....	1\$500	4 %
Rapaduras.....	".....	1\$000	"
Seda.....	".....	1\$800	"
Sebo.....	".....	1\$500	"
Toucinho e banha.....	".....	1\$500	"
Tecidos ou panno de algodão de cor natural ou riscado.....	".....	1\$000	"

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal, 3 de dezembro de 1898. — O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Resumo meteorologico — Dia 3 de dezembro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	755.3	20.4	89	Nul'o.	Limp'o.
10 m.	755.4	22.4	74	SE 2 9	Idem.
1 t.	754.8	22.0	70	SSE 10.0.	Idem.
4 t.	754.5	22.4	67	SSE 4.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 50.1; prateado, 34.0.  
 Temperatura maxima, 27.6.  
 Temperatura minima, 20.4.  
 Evaporação em 24 horas, 2.1.

**EDITAES E AVISOS**

**Commando do 8 batalhão de infantaria da guarda nacional**

De ordem do Sr. coronel commandante do batalhão, determino ao Sr. tenente Adriano Joaquim Ferreira da 4ª companhia deste batalhão a comparecer neste quartel no prazo de 30 dias a contar da data desta, sob as penas da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos passei o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 13 de novembro de 1898. — O secretario, tenente João Alves Pinto Guedes.

### Externato do Gymnasio Nacional

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que, desta data até o dia 12 do corrente, ao meio-dia na secretaria deste externato, recebem-se propostas para o fornecimento, no 1º semestre de 1899, de objectos de expediente e aulas, a saber: papel Fiume superior, resma; dito almaço pautado, resma; dito diplomata marcado e sem marca, caixa; dito inglez marcado e sem marca para carta, caixa; papel lithographado para officio, resma; enveloppes diplomatas com e sem marca, caixa; enveloppes de diversos formatos e tamanhos, cento; ditos saccos, 40 por 15 centímetros, cento; ditos lithographados para officios, cento; papel mata-borrão, encorpados, mão; dito para embrulho, encorpado, mão; pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa; ditos Perry, caixa; lapis preto Fater n. 2, duzia; ditos biclores, duzia; canetas superiores, duzia; ditos regulares, duzia; flexas grandes, duzia; tinta Blue-black e Sardinha, litro; lac e encarnado, caixa; giz branco n. 10, caixa; tinteiros para carteiros, cento; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; canivetes Rodgers, de 2 e 3 folhas, um; thesouras para papel: Rodgers, uma; pesos para papel, um; livros em branco de 100 e 200 folhas, um.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes, na secretaria deste externato no dia 14 do corrente ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 2 de dezembro de 1898. — O escrivão Joaquim José de Oliveira Alves. (.)

### Internato do Gymnasio Nacional

#### CONCURRENCIA

De ordem do cidadão director e presidente do conselho economico, faço publico para conhecimento dos interessados que desta data até o dia 10 do corrente, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, na secretaria deste estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados, para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

#### Objectos de expediente e aulas

Papel Fiume superior, dito almaço pautado dito liso, dito para limpeza (*water-closet*) resmas; dito diplomata, marcado; dito dito sem marca, caixa; enveloppes diplomatas com e sem marca, caixa; enveloppes diversos, cento; ditos saccos, 40 por 15 centímetros, cento; papel mata-borrão, caderno; caler, netas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditos ordinarias, lapis preto, Fater, n. 2, ditos bi-cores, lapis de borracha, flexas grandes, duzia; tinta Blue-Black e Sardinha, litros; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; esfuminhos, fusain, crayon n. 3, para canetas; tinteiro de vidro para carteiros, cento; lapis Conté ns 1 e 2 para desenho, duzia; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha.

#### Viceres

Carne verde e secca, toucinho e lombo de Minas, bacalhão de caixa, banha refinada de Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes, massas para sopa, assucar refinado de 1ª e 3ª, chá verde, matte em folha, manteiga Demagny, café em pó, pão de superior farinha, pesando cada um 100 e 115 grammas, goiabada e marinellada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (moída), louro, tudo por kilo, sendo: peso liquido; farinha torrada de Suruby, feijão preto e de cores, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro;

cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande, tyjolo de arcar, unidade; palitos lixados, maço; sal fino, vidro; linguica e azeitonas, lata; sabão massa, caixa, tudo deve ser de primeira qualidade.

#### Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.  
Lata de graxa, duzia.

#### Asseio de roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da copa, por peças. O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

#### Vestuario

1 Dolman de elasticotina (segundo o uniforme).

1 Calça de elasticotina (segundo o uniforme).

1 Bonet com emblema (segundo o uniforme).

Vestão de brim pardo.

Calça de dito, dito.

Gravatas de seda preta.

Camisas de morim com collarinhos.

Ceroulas de cretone.

Par de meias.

Lerços de bolso.

Calção de meia para banho.

Camisas de morim compridas para dormir.

Lerços de cretone.

Colchas brancas.

Cobertor de lã encarnado.

Fronhas lisas de cretone.

Toalhas felpudas para rosto.

Ditas compridas para banho.

Pente de alizar, um.

Dito fino, um.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem o pela forma por que estão alli mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste Internato, no dia 12 do corrente, ao meio dia.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1898. — O escrivão, *Silvius Firmino Gonçalves*. (.)

### 6ª Pretoria

O Dr. Diogo José de Antrada Machado, juiz da 6ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que, de conformidade com o artigo 63 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, e 4 da lei n. 218, de 15 de dezembro de 1891, dividiu a freguezia da Gloria em 17 secções para eleição de intendentes municipais que se tem de proceder no dia 25 do corrente mez e anno e nomeou os respectivos presidentes e mesarios, conforme abaixo se vê:

#### 1ª SECÇÃO

Local—Consistorio da Igreja da Lapa (Largo da Lapa)

Quarteirões 1º, 2º e 3º (eleitores 233.)

Presidente—Dr. Erico Marinho da Gama Coelho.

Mesarios—José Jorge Rangel, Dr. Aureliano Portugal, Manoel Eduardo Maia Maciel e capitão Antonio Taoné de Moura.

#### 2ª SECÇÃO

Local—Escola publica da rua da Lapa n. 79.

Quarteirões 4º, 5º, 6º e 7º (eleitores 238.)

Presidente—Dr. André Jorge Rangel.  
Mesarios—Dr. Guilherme Coutinho Cintra, Alfredo de Lemos, Henrique Pereira Baptista e Hemeterio José Pereira Guimarães Junior.

#### 3ª SECÇÃO

Local—Escola publica da rua da Gloria n. 54 (sala da frente)

Quarteirões 8º e 9º (eleitores 233.)

Presidente—Dr. Alberto do Campos Goulart.

Mesarios—Dr. Amílcar Americo Ataliba Fernandes, Dr. Levino Augusto de Hollanda Chacon e Dr. Asclepiades José Jambeiro.

#### 4ª SECÇÃO

Local—Secretaria do Exterior (Saguão)

Quarteirão 10º (eleitores 214)

Presidente—Desembargador Agostinho de Carvalho Dias Lima.

Mesarios—Dr. Marcellino da Gama Coelho, Dr. Alfredo Maia, Theodorico Maximiano da Fonseca e capitão Eduardo Luiz Franco de Sá.

#### 5ª SECÇÃO

Local—Secretaria do Exterior (Sala do porteiro)

Quarteirão 11º (eleitores 250)

Presidente—Dr. Aaulfo Napoles de Paiva.

Mesarios—Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva Filho, Dr. João de Souza Gomes Netto, Antonio da Rocha Lemos e Manoel Curvello Junior.

#### 6ª SECÇÃO

Local—Escola Publica da rua Bento Lisboa n. 50 (Sala da frente)

Quarteirões 12º, 13º e 15º (eleitores 250)

Presidente—Dr. Bernardo Jacintho da Veiga.

Mesarios—Senador Antonio Justiniano Estevas Junior, Orlando Alves, Manoel Corrêa do Lago e general Leonardo José da Fonseca Lessa.

#### 7ª SECÇÃO

Local—Escola Publica da rua Bento Lisboa n. 50 (sala dos fundos)

Quarteirões 14º, 16º e 17º (eleitores 249)

Presidente—Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga.

Mesarios—Antonio Vieira dos Santos, Dr. João Baptista Saillard, Raymundo Joaquim do Lago e Dr. Samuel Pertence.

#### 8ª SECÇÃO

Local—Escola Publica da rua Buarque de Macedo, esquina da do Cattede

Quarteirão 18º (eleitores 249)

Presidente—Pharmaceutico João Julião Manso Sayão.

Mesarios—Dr. Duarte Paras do Rego Monteiro, Alfredo Maurell, Oscar Malafaia e Abilio Maia.

#### 9ª SECÇÃO

Local—Consistorio da igreja da Gloria (Largo do Machado)

Quarteirões 19º, 20º e 21º (eleitores 240).

Presidente, Dr. Thomé Joaquim Torres.  
Mesarios—Dr. Rodrigo Octavio de Langgard Menezes, Dr. Elycio Pereira de Araujo, Dr. Alfredo Gomes e Oscar Paranhos.

#### 10ª SECÇÃO

Local—Escola publica de meninas (Largo do Machado)

Quarteirão 22º (eleitores 193).

Presidente—André Gustavo Paulo de Frontin.

Mesarios—Luciano Gary, Paulino Van Erven, Dr. Guilherme Frederico da Rocha e Francisco Filgueira Junior.

#### 11ª SECÇÃO

Local—Escola publica de meninas (Largo do Machado)

Quarteirão 23º (eleitores 183).

Presidente—Conselheiro João Baptista Pereira.

Mesarios—Durval Pedro Xavier de Brito, Dr. Julio Benedito Ottoni, Dr. Arthur de Miranda Pacheco e Henrique Augusto de Azevedo Paiva.

## 12ª SECÇÃO

Local — *Corpo de Bombeiros (Largo de S. Salvador)*

Quarteirão 23º (eleitores 183).

Presidente—Dr. Augusto de Souza Brandão.

Mesarios—Oscar Pires, Dr. Manoel Paranhos da Silva Velloso, Alfredo Dutra de Macedo e Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares.

## 13ª SECÇÃO

Local — *Collegio Alfredo Gomes (rua das Laranjeiras)*

Quarteirões 25º e 26º (eleitores 233).

Presidente—Dr. José Cesario de Faria Alvim.

Mesarios—Dr. Custodio Cardoso Fontes, bacharel Affonso Augusto Costa, Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta e bacharel João Azurara.

## 14ª SECÇÃO

Local — *Sociedade Amante da Instrução (rua do Ypiranga)*

Quarteirões 27º e 28º (eleitores 247).

Presidente—Dr. Francisco Fajardo.

Mesarios—Dr. João Caetano da Silva Lara, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, Lourenço da Rocha Vieira e Ernesto Fernandes de Souza.

## 15ª SECÇÃO

Local — *Instituto dos Surdos-Mudos (Laranjeiras)*

Quarteirões 29º e 30º (eleitores 294)

Presidente — Dr. Raymundo Bandeira.

Mesarios — Dr. José Joaquim de Queiroz, Dr. Alfredo Pereira de Azevedo, Mario Augusto Xavier de Brito e Julio José Barbosa.

## 16ª SECÇÃO

Local — *Escola Publica do Jardim das Laranjeiras (rua das Laranjeiras)*

Eleitores 248

Presidente — Dr. José de Siqueira Alvares Borgeth.

Mesarios — Dr. João Carlos Garcia de Almeida, Jeronymo de Sá Pinto de Cerqueira, José Saddok de Sá e Alberto Amorim do Valle.

## 17ª SECÇÃO

Local — *Rua Pedro Americo n. 102*

Eleitores 250

Presidente — Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura.

Mesarios — Theophilo Teixeira Barbosa, Dr. Vicente José do Carvalho Filho, Antonio Corrêa do Lago e Domingos de Gouvêa Corrêa.

E para constar mandou lavrar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 dias do mez de dezembro de 1898. E eu, Pedro Rodrigues da Silva, escrivão, o subscrevo. — *Diogo José de Andrada Machado.*

**Polícia do Districto Federal**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contratar o fornecimento de papel, pennas, tinta e mais artigos necessarios ao seu expediente e das repartições annexas durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento deverão examinar na respectiva secretaria as amostras e receber uma relação impressa dos artigos a fornecer. As propostas deverão ser apresentadas nesta repartição até o dia 14 do mez corrente, ao meio-dia, exhibindo previamente os proponentes documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, correspondente ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração quando o proponente se apresente por procurador;

As propostas são abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas, ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos; assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação, e conterão a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições, que no contracto se estipularem, bem como á multa de 100\$ ou 200\$ no caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 2 de dezembro de 1898.—O secretario, *Candido José de Siqueira Campello.*

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento dos artigos necessarios para o consumo da lancha a vapor empregada no serviço da visita de policia do porto, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, deverão, depois de previamente se habilitarem e receberem uma relação impressa dos artigos a fornecer, apresentar suas propostas na mesma repartição no dia 14 do mez corrente ao meio-dia.

Secretaria do Districto Federal, 2 de dezembro de 1898.—O secretario, *Candido José de Siqueira Campello.*

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta Repartição precisa contractar para o consumo da Casa de Detenção, no 1º semestre do anno vindouro, o fornecimento dos seguintes generos:

Carne secca do Rio Grande.

Toucinho de Minas.

Bacalhão.

Arroz de Iguape.

Graxa do Rio Grande.

Café em grão.

Chá Hysson.

Manteiga ingleza.

Assucar branco refinado.

Dito branco grosso.

Dito mascavinho refinado.

Dito mascavo idem.

Dito crystallizado de Engenho Central.

Farinha de Magé.

Milho miúdo.

Feijão preto.

Banha nacional.

Azeite doce de Lisboa.

Dito de sebo.

Vinagre de Lisboa.

Sabão.

Sal.

Matte.

Gallinhas e frangos.

Carne verde de vacca,

Dita de carneiro.

Ovos.

Lenha em acha.

Carvão de pedra.

Capim.

Farello e alfafa.

As pessoas que quizerem encarregar-se de tal fornecimento, são convidadas a apresentar nesta Secretaria no dia 14 do corrente ao meio-dia suas propostas fechadas, exhibindo até a vespera daquella data documentos que provem:

1º, pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2º, contracto de sociedade por meio de certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, quando se tratar de firma social;

3º, procuração, quando o proponente se apresentar por procurador.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismos, assignadas pelos proponentes ou seus legitimos procuradores, selladas, datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que nos contractos se estipularem, bem assim, como a uma multa de 100\$ a 200\$, no caso de não comparecerem a assignar o contracto dentro do prazo do chamamento publicado no *Diario Official*.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 2 de dezembro de 1898. — O secretario, *Candido José de Siqueira Campello.*

**Brigada Policial**

O conselho administrativo e de fornecimentos receberá, no dia 13 do corrente, ao meio-dia, proposta em carta fechada para o fornecimento durante o 1º semestre do anno vindouro de generos alimenticios, forragem e ferragens para os animaes e outros artigos a saber:

Rancho das praças — Aletria, kilo; arroz de Iguape, kilos; azeite doce, litros; dito Plagniol, litro; assucar de 1º, de 2º e de 3º, kilo; aguardente, litro; bacalhão, kilo; banha de Porto Alegre, kilo; batatas inglezas, kilo; ditas de Lisboa, kilo; carne de vacca, kilo; carne de porco, kilo; carne secca do Rio Grande, kilo; carne secca do Rio da Prata, kilo; café em grão, kilo; ração de laranjas e bananas; farinha de Magé, litro; dita de Surubhy, litro; feijão preto, litro; goiabadas em latas grandes, kilo; lenha da matta, kilo; massa para sopa (nacional), kilo; massa para sopa (estrangeira), kilo; manteiga Demagny, kilo; dita nacional, kilo; pão de trigo, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, litro; toucinho de Minas Geraes, kilo; toucinho americano, kilo; ração de temperas e verduras, kilo; vinagre branco de Lisboa, litro, dito tinto nacional, litro.

Hospital — Biscostos nacionaes, kilo; cavadinha, kilo; carne de carneiro, kilo; carne de vitella, kilo; chá preto e verde, kilo; chocolate, kilo; frangos, um; gallinhas, uma; lombo de Minas Geraes, kilo; leite de vacca, kilo; lavagem de roupa, peça; matte em folha, kilo; matte em pó, kilo; marmellada nacional, kilo; ovos, um; sagú, kilo; tapioca, kilo; vinho do Porto Villar d'Allen, garrafa; vinho do Porto Rocha Leão, garrafa.

Forragem e ferragem — Alfafa, kilo; capim verde, kilo; farello, kilo; milho miúdo, kilo; cravos para ferraduras, milheiro; ferraduras para cavallos, duzia; ferraduras para muarás, duzia.

Diversos artigos — Espirito de vinho a 36º, garrafa; kerosene brilhante, caixa; sabão amarello, kilo; vassouras de piassava, duzia; vassouras para cocheira, duzia; vassouras de palha americana, duzia; vassouras de matto, duzia.

Todos os generos e mais artigos devem ser de primeira qualidade.

Os concurrentes são obrigados a enviar até á vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando, pedindo para serem admittidos, juntando a elle bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas do dia anterior ao da concorrência devem depositar na contadoria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abertas.

As propostas serão em duas vias, sendo uma dellas sellada.

Quartel Central, 3 de dezembro de 1898. — O capitão secretario, *Antonio Tavares Arcas.*

### Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1899  
Pela Inspectoria desta Alfandega se dá lara que até o dia 22 de dezembro do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1899, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1898.—O 2º escriptuario, J. A. Mourity de Oliveira.

#### ENTAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão des-pachalas e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Ordem—TC: 1 caixa, contendo batatas, vindo do Havre e escalas, no vapor francez *Californie*, descarregada em 3 de setembro de 1897.

MM: 1 barril, vindo de Southampton, no vapor inglez *Mogdalena*, descarregado em 10 do mesmo mez e anno.

PN: 1 caixa, vindo de Liverpool, no vapor inglez *Mozart*, descarregada em 5 do mesmo mez e anno.

ARS: 1 quinto do vinho, vindo de Valencia, na barca portugueza *Atlantico*, descarregado em 16 do mesmo mez e anno.

Idem: 1 decimo, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

GMF: 1 quartola, viada de Bordéus e escalas, no vapor francez *Cordillier*, descarregada em 13 de outubro do mesmo anno.

AC: 1 decimo, vindo da mesma procedencia, no vapor francez *Matapan*, descarregado em 5 de novembro do mesmo anno.

EDM: 10 quartolas, vindas de Genova, no vapor italiano *Alacriti*, descarregadas em 3 do mesmo mez e anno.

A: 2 decimos, vindos do Porto, na barca portugueza *Maria Emilia*, descarregadas em 25 do mesmo mez e anno.

MPC: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

CF: 4 quintos, vindos de Leixões e escalas, no vapor portuguez *Malange*, descarregados em 25 do mesmo mez e anno.

O. Bistos R.—Especial: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

FP: 1 quinto, vindo de Bordéus e escalas, no vapor francez *Melec*, descarregado em 20 do mesmo mez e anno.

JFR: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MFO: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

LMS: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

A—RR: 8 decimos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

A—R: 3 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 6 decimos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

HP: 6 caixas, vindas da mesma procedencia no vapor francez *Brsil*, descarregadas em 26 do mesmo mez e anno.

O. Virgem R.—JG&C: 3 quintos, vindos de Fiume no vapor austriaco *Koman Kinsky*, descarregados em 6 de dezembro do mesmo anno.

Quinta do Pombal—CR: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

PC: 3 quartolas, vindas do Havre, no vapor francez *California*, descarregadas em 3 do mesmo mez e anno.

SM: 1 decimo, vindo de Leixões, no vapor portuguez *Mozambique*, descarregado em 24 do mesmo mez e anno.

VRF: 1 quarto, vindo de Bordéus, no vapor francez *Leopoldo*, descarregado em 16 de janeiro de 1898.

ASA: 1 quinto, vindo de Leixões, no vapor portuguez *Malange*, descarregado em 31 do mesmo mez e anno.

Luizania: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Verde de Basto—Porto: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JMC: 1 quinto, vindo de Southampton e escalas, no vapor inglez *Ebro*, descarregado em 7 de fevereiro de 1898.

EC: 50 quartolas, vindas de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 18 do mesmo mez e anno.

JG&C: 1 quinto, vindo de Leixões e escalas, no vapor portuguez *Vocambique*, descarregado em 26 do mesmo mez e anno.

MTC: 6 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Monteiro Tavares & Comp.

CR: 5 quintos, vindos de Fiume e escalas, no vapor austriaco *Nagy-Lajos*, descarregados em 8 de março de 1898.

MJC: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

MT: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARS: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JG&C: 21 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a J. J. Guimarães & Comp.

Escaloti—PR: 1 linguado de chumbo, vindo do Rio da Prata, no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 4 de março do mesmo anno.

Sem marca: 1 caixa, vindo de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno.

MTC: 2 quintos, vindos de Leixões e escalas, no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregados em 26 do mesmo mez e anno.

JEO: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JVP: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

O—Moção—R—Especial: 1 decimo, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Letreiro: 2 decimos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

NTC: 1 quinto, vindo da mesma procedencia no vapor portuguez *Malange*, descarregado em 13 de abril do mesmo anno.

O—Ratos—R—Especial: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JG&C: 3 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Letreiro—Quita Rio Tinto: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Cacho de Uvas—V: 2 quintos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Costa Junior: 1 quinto, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

NPC: 2 quartolas, vindas de Marselha, no vapor francez *Berna*, descarregadas em 20 do mesmo mez e anno.

LC: 12 quartolas, vindas de Bordéus, no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1897.—Peo inspector, Francisco Manuel Fernandes, ajulante.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor portuguez *Mabuge*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de novembro de 1898.

—Manifesto n. 1.067:

Armazem n. 1—AJSG: 1 caixa, sem numero, avariada.

AOC: 1 dita n. 3, repregada.

CAC: 2 ditas, sem numero, avariadas.

CRC: 1 dita, idem, repregada.

H—E—C: 1 dita, n. 24, idem.

JAL: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

JG&C—P: 10 ditas, idem, idem.

Idem: 4 ditas, idem, idem.

Idem: 7 ditas, idem, avariadas.

A—OMC: 1 dita, n. 10, repregada.

R: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 4 ditas, idem, avariadas.

S&C: 2 ditas, idem, idem.

VMC: 1 dita, n. 7, idem.

Idem: 1 dita, n. 9, repregada.

Vapor francez *Vill de Montevide*, procedente do Havre, entrado em 15 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.053:

Armazem n. 6—MS: 1 caixa, n. 1.072, repregada.

Castel: 1 dita, n. 321, idem.

Armazem da estiva—RC: 1 barrica, n. 279, quebrada.

CGC: 1 caixa, n. 1.234, repregada.

Vapor inglez *Lissell*, procedente de Londres, entrado em 17 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.055.

Armazem n. 16—CAF: 1 caixa n. 6.697, repregada.

Despacho sobre agua—CMC: 1 dita n. 412, idem.

Armazem n. 16—PTC: 1 dita n. 1.034, idem.

J&R: 1 dita n. 1, idem.

AMC: 1 dita n. 236, idem.

Despacho sobre agua—MVC: 1 dita n. 1.943, idem.

Armazem n. 16—APC: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

FDC: 1 dita n. 3, idem.

ESC: 1 dita n. 1.448, idem.

PTC: 1 dita n. 1.035, idem.

Idem: 1 dita n. 1.038, idem.

H: 1 dita n. 4.336, idem.

Idem: 1 dita n. 4.334, idem.

JENS: 1 dita n. 2, idem.

CV—MR: 1 dita n. 2.237, idem.

AI: 1 dita n. 52, idem.

PC: 1 dita n. 15, idem.

VleCG: 1 dita n. 6, avariada.

Barca dinamarqueza *Puck*, procedente de Hamburgo, entrada em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.003.

Armazem n. 1—BFC: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 5 ditas sem numeros, repregadas.

FJAMK: 1 dita n. 51, idem.

K: 1 dita n. 41, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 17 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.054.

Armazem n. 9.—C—C—A: 2 caixas ns. 163 e 12, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 133 e 175, idem.

Idem: 2 ditas ns. 161 e 67, idem.

Idem: 2 ditas ns. 119 e 40, idem.

Idem: 2 ditas ns. 450 e 130, idem.

Idem: 2 ditas ns. 121 e 394, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10 e 76, idem.

CSC: 4 ditas sem numero idem.

MF—C: 1 dita n. 70, idem.

Idem: 1 dita n. 148, idem.

Idem: 1 dita n. 96, idem.

MSC: 1 dita n. 1.653, idem.

Idem: 1 dita n. 1.648, idem.

Idem: 1 dita n. 1.661, idem.

Idem: 1 dita n. 1.688, idem.

Idem: 1 dita n. 1.699, idem.

TC: 1 dita n. 1.640, idem.

Idem: 1 dita n. 16.392, idem.

Idem: 1 dita n. 16.394, idem.

Vapor austriaco *Odon*, procedente de Trieste, entrado em 19 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.064.

Armazem n. 14.—T. Cappillette: 10 caixas sem numero, repregadas.

G. Amoratti: 8 ditas idem, idem.

AG: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

C—M—E: 1 dita idem, idem.

JACCC—L: 1 dita idem, idem.

Vapor austriaco *Orion*, procedente de Trieste, entrado em 19 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.064:

Armazem n. 14—NPC: 1 caixa, sem numero, repregada.

Barca americana *Rose Ennes*, procedente de Nova York, entrada em 31 de outubro. Manifesto n. 1.007:

Armazem n. 3—LOS: 1 caixa, n. 3, repregada.

Idem: 1 dita, n. 4, idem.

Idem: 1 dita, n. 205, idem.

Vapor inglez *Phidias*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de novembro de 1898. Manifesto n. 1.068:

Armazem n. 9—BSC—R: 1 caixa, n. 1.876, repregada.

CF: 1 dita, n. 1.345, idem.

EAC&C: 1 dita, n. 7.854, idem.

EAC: 1 dita, n. 53, avariada.

TACL—FSC: 1 dita, n. 715, repregada.

Idem: 1 dita, n. 717, idem.

E—K: 1 dita, n. 5.585, idem.

HHS: 1 dita, n. 2.851, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.972, idem.

JRCO: 1 dita, n. 7.264, idem.

MR: 1 dita, n. 103, idem.

JPC: 1 dita, n. 4.934, avariada.

MG: 1 dita, n. 1.983, idem.

Idem: 1 dita, n. 1.947, idem.

Idem: 1 dita, n. n. 2.071, repregada.

Idem: 1 dita, n. 2.073, idem.

Idem: 1 dita, n. 1.934, idem.

Idem: 1 dita, n. 2.081, idem.

NSC: 1 dita, n. 66, idem.

Noé: 1 dita, n. 10.331, idem.

VCC: 1 dita, n. 1.800, avariada.

Idem: 1 dita, n. 1.091, idem.

W: 1 dita, n. 5.527, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de novembro de 1898. Manifesto n. 1.073:

Armazem n. 4—SC: 1 caixa, n. 60, avariada e repregada.

SCC: 1 dita, n. 1.318, repregada.

F—EI: 1 dita, n. 113, idem.

AH: 1 dita, n. 81, idem.

Idem: 1 dita, n. 4, idem.

Idem: 1 dita, n. 2, idem.

Idem: 1 dita, n. 71, idem.

Despacho sobre agua—HMC: 1 dita, n. 23, idem.

TC: 1 dita, n. 17.211, idem.

Armazem n. 4—CSC—R: 1 dita, n. 815, avariada.

Armazem da estiva—AH: 1 dita, n. 93, repregada.

Idem: 1 dita, n. 85, idem.

CNNC: 1 dita, n. 3.065, idem.

Despacho sobre agua—CMC: 1 dita, n. 761, idem.

CAC: 1 dita, n. 30, idem.

Idem: 1 dita, n. 12, idem.

Armazem n. 4—H: 1 dita, n. 104, idem.

Vapor inglez *Laetia*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de novembro de 1898. Manifesto n. 1.069:

Armazem n. 15—AVC: 1 caixa, n. 2.576, avariada.

Idem: 1 dita, n. 2.589, repregada.

Idem: 1 dita, n. 2.578, idem.

Idem: 1 dita, n. 2.594, idem.

LB—B: 1 caixa, n. 671, repregada.

Idem: 1 dita, n. 670, idem.

LG—B: 1 dita, n. 264, idem.

Idem: 1 dita, n. 261, idem.

P—K: 1 dita, n. 1.161, idem.

Idem: 1 dita, n. 1.158, idem.

JLFC: 1 dita, n. 6.844, idem.

253—RMC: 2 ditas sem numero, idem.

SA—HCH: 1 dita, n. 210, quebrada.

Idem: 1 dita, n. 212, idem.

LG—B: 1 dita, n. 253, avariada.

Idem: 1 dita, n. 254, idem.

Vapor allemão *Copi*, procedente de Nova York, entrado em 25 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.091:

Trapiche Rio de Janeiro—X: 1 barril com falta sem numero.

Idem: 2 ditas, idem, quebrados.

Vapor italiano *Minas*, procedente de Genova, entrado em 26 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.077:

MB: 5 orelhas com falta, sem numero.

MBC: 3 ditas idem, idem.

S: 1 barril idem, idem.

TR—NZC: 2 barricas idem.

Vapor austriaco *Orion*, procedente de Fiume, entrado em 19 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.064:

Trapiche Saude—NZC: 1 barral com falta, sem numero:

SL: 2 saccos idem, idem.

Luiza S. Filho—AJA: 2 barricas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

JPO: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Matapira*, procedente de Bordéus, entrado em 23 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.088:

Trapiche da saude—VA: 1 quinto sem numero, com falta.

MJD: 1 dito idem, idem.

CMC: 3 ditas idem, idem.

MFC: 1 dito idem, idem.

VPC: 1 dito idem, idem.

LSQ: 1 dito idem, idem.

AP: 1 dito idem, idem.

MFC: 1 decimo idem, idem.

Vapor inglez *Orcina*, procedente de Valparaizo, entrado em 23 de novembro. — Manifesto n. 1.081:

Trapiche Freitas—B: 6 saccos, sem numero, com faltas.

C: 5 ditas idem, idem.

M: 5 ditas idem, idem.

NZC: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

GSC: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 2 ditas n. 7, idem.

Idem: 9 ditas n. 9, n. idem.

Idem: 3 ditas n. 5, idem.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

Idem: 7 ditas, n. 8, idem.

FVC: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Alfange do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1898. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

*Dia 1 de dezembro de 1898*

Vapor portuguez *Malange*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.067:

Armazem n. 1—C: 4 caixas sem numero, avariadas.

FC—P: 1 dit idem, idem.

FC: 2 ditas idem, idem.

FG: 2 ditas ns. 5 e 7, idem.

LR: 2 ditas sem numero, idem.

Domingos de Almeida: 1 dita idem, idem.

R: 1 dita idem, idem.

VPS: 1 dita, n. 8, idem.

JJG—A: 50 ditas sem numero, idem.

Idem: 6 ditas idem, idem.

Idem—P: 5 ditas idem, idem.

FLC: 1 dita idem, avariada e repregada.

CSC: 1 dita idem, repregada.

Vapor inglez *Phidias*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.063:

Armazem n. 9—PCH: 2 caixas ns. 9.360 e 6.386, variadas.

Idem: 1 dita, n. 6.387, idem.

Idem: 1 dita, n. 6.350, avariada e repregada.

Idem: 1 dita, n. 6.331, repregada.

PC: 1 dita, n. 104, idem.

Idem: 1 dita, n. 101, idem.

RC: 1 dita, n. 212, idem.

SC: 1 caixa, n. 215, repregada.

R—SM—W: 1 dita, n. 4.534, idem.

Vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, procedente do Havre, entrado em 25 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.087:

Armazem de amostras—AAC: 1 caixa, n. 7.638, repregada.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.062:

Armazem n. 11—AVC: 1 caixa, n. 2.585, repregada.

Garcia: 1 caixa, n. 84.218, idem.

Idem: 1 dita, n. 84.217, idem.

W: 1 dita, n. 8.936, idem.

AVC: 1 dita, n. 1.494, idem.

FBC: 1 dita, n. 200.153, idem.

AVC: 1 dita, n. 2.575, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.073:

Armazem n. 4—Barateiro—PDF: 1 caixa, n. 1.548, repregada.

CVR: 1 dita, n. 2.229, idem.

CP: 1 dita, n. 6.293, idem.

LEM: 1 dita, n. 1.618, idem.

EC: 1 dita, n. 900, idem.

MM—C: 1 dita, n. 8.731, idem.

ANC: 1 dita, n. 874, idem.

Vapor italiano *Montevideo*, procedente de Genova, entrado em 22 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.074:

Armazem n. 3—ESC: 1 caixa, n. 271, repregada.

Idem: 1 dita, n. 263, idem.

Idem: 2 ditas n. 261, idem.

BAR: 1 dita, n. 3.579, idem.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre, entrado em 15 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.053:

Despacho sobre agua—CAE: 1 caixa, n. 820, repregada.

Idem: 1 dita, n. 1, idem.

Idem: 1 dita, n. 2, idem.

AS—AAS: 1 dita, n. 538, idem.

CSC: 1 dita, n. 1.014, idem.

FA: 1 dita, n. 1, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de novembro de 1898. Manifesto n. 1.080:

Armazem n. 8—H: 1 caixa, n. 4.876, avariada.

LSC: 1 dita, n. 1.163, idem.

Vapor austriaco *Orion*, procedente de Trieste, entrado em 19 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.064:

Armazem n. 14—AG: 1 caixa sem numero, repregada.

G. Amaranite: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

RC: 1 dita, n. 35, idem.

MFC: 1 dita, n. 13.060, idem.

EL: 1 dita, n. 30, idem.

Vapor francez *La Plata*, procedente de Bordéus, entrado em 22 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.073:

Armazem n. 4—SCC: 1 engrada-lo n. 1.344, avariado.

EIO: 1 caixa, n. 384, idem.

Vapor inglez *Oravia*, procedente do Liverpool, entrado em 23 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.080:

Armazem n. 8—ALFC—P: 1 caixa, n. 5.189, avariada e repregada.

Idem: 1 dita, n. 5.190, idem idem.

ESC: 1 dita, n. 2.404, idem idem.

MIS: 1 dita, n. 50, idem idem.

MJS: 1 caixa, n. 4.867, avariada e repregada.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, procedente do Havre, entrado em 15 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.053:

Armazem n. 11—FYA: 1 caixa, n. 30, avariada.

Idem: 1 dita, n. 28, idem.

Idem: 1 dita, n. 29, idem.

Idem: 1 dita, n. 21, idem.

Idem: 1 dita, n. 27, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 17 de novembro de 1898. — Manifesto n. 1.054:

Armazem n. 9—CC—2 de novembro: 1 caixa, n. 164, repregada.

PC—G: 1 dita, n. 10.905, idem.

Idem: 1 dita, n. 1.210, idem.

Idem: 1 dita, n. 10.975, idem.

Idem: 1 dita, n. 3.466, idem.

Item: 1 dita n. 3.469, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.464, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10.897, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.610, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10.897, idem.  
 Item: 1 dita n. 3.461, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10.897, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.640, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.458, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10.911, idem.  
 E: 2 ditas ns. 12 e 30 idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 29, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 25, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 15 e 17, idem.  
 F: 1 caixa n. 24, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 6, idem.  
 Idem: 1 dita n. 22, idem.  
 E—H—H—C—C: 1 dita n. 3.171, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.173, idem.  
 HMC: 1 dita n. 22, idem.  
 SC: 1 dita n. 1.212, idem.

Vapor portuguez *Malange*, procedente de Lisboa, entrado em 21 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.067.

Armazem n. 1—CRC: 1 caixa, sem numero, repregada.

C: 1 dita idem, idem.  
 JGC—P: 10 ditas idem, avariadas.  
 Idem: 6 ditas idem, idem.  
 Idem—A: 30 ditas idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, repregada.  
 R: 1 dita idem, idem.  
 VMC: 1 dita n. 12, idem.  
 JMA: 1 dita sem numero, vasando.

Vapor austriaco *Orion*, procedente de Trieste, entrado em 19 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.064.

Armazem n. 14—ANC: 1 fardo n. 7.616, avariado.

Vapor inglez *Cyprian Prince*, procedente de New-York, entrado em 26 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.090.

Trapiche Mauá—D—Q—C: 7 saccos, sem numero, com falta.

Idem: 5 ditos idem, avariados.  
 Idem: 5 ditos idem, idem.  
 Idem: 5 ditos idem, idem.  
 Idem: 5 ditos idem, idem.  
 KVC: 1 tina idem, com falta.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Ferrands*, ajudante.

**Intendencia da Guerra**

**CONCURRENCIA**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 5 de dezembro, até ás 11 da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

2.000 calças de flanela garance.  
 2.000 gorros (sem ferragens).

*Côrte e manufactura*

153 camisas de algodão.  
 920 calças do algodão riscado, para enfermaria.  
 279 calças de zuarte.  
 50 calças de brim branco, para inferiores.  
 2.000 tunicas de flanela.  
 1.500 dolmans de panno.  
 125 barracas para quatro praças.  
 1.600 gorros (sem ferragens).  
 907 mochilas (sem pintura).  
 3.400 guarda-fechos para fuzis Mauser.

A Intendencia fornecerá toda a materia prima para a manufactura das camisas e calças de algodão, zuarte e brim; entrará com a flanela (incluindo a dos vivos) para as tunicas; somente o panno para os dolmans (não entrando o dos vivos); dará o algodão, cadarço e corda para as barracas; para os gorros toda a carneira, colchetes e panno mesela; para as mochilas entregará 112 costuradas com a sola já collada e 195 só costuradas, fornecendo mais todas as fivellas e 323 ganchos; e finalmente para os guarda-fechos fornecerá 241 atauados.

Previne-se que a materia prima que faltar será fornecida pelo contractante e que o typo de guarda-fechos pôde ser visto nesta intendencia.

A concorrência versará sobre o preço e menor prazo possível.

Continuam em vigor as condições approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 23 de janeiro do corrente anno, e publicadas no *Diario Official* de 22 a 26 de março proximo passado.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, com referencia a uma só especie de artigo, sem razuras ou emendas escriptas com tinta preta, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, e conter o numero e marca das amostras e a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 28 de novembro de 1898.—*Artindo de Souza* servindo de secretario.

**ARTIGOS DE ESCRITORIO**

*Propostas*

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 7 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de artigos de escriptorio durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem vir em duplicata, escriptas com tinta preta, sellada a primeira via, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente, na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 61, do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% caso se recuse a assignar o respectivo contracto, bem como as condições exaradas no aviso sob n. 33, de 1 de junho, do corrente anno.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 3 de dezembro de 1898.—*Artindo de Souza*, servindo de secretario.

**Directoria Geral dos Correios**

SELLOS DE JORNAES DA TAXA DE 1\$, JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO.

De ordem do Sr. Dr. director Geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 161, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes da taxa de 1\$, emissões de 1889 e 1890, já recolhidos.

Os primeiros, que eram destinados á franquia de jornaes, foram emitidos em 1889, são de côr amarella tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra — COUREIO — em baixo a palavra — BRAZIL — ambas dentro de faxas, e no centro a palavra — JORNAES — tambem dentro de uma faxa, porém obliqua, tendo do cvia lado dessa faxa o algarismo — 1\$ — acompanhado da palavra — RÉIS — logo abaixo desse algarismo.

Os segundos, cujo emissão data de 1890, são em tudo iguaes áquelles, exceptuando-se a côr, que é de chocolate.

As sobre-taxas são de 2\$ para ambos, a tinta verde, e inutilizam seus primitivos valores, sendo ainda a palavra — JORNAES —

em cada formula inutilizada pela ôra de 1893 tambem a tinta verde; servindo estes sellos para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 28 de novembro de 1898.— O sub director, *Feliciano Gonzaga*.

**2ª CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS**

Faço publico que durante o prazo de 20 dias, a contar da data deste, esta administração recebe propostas, em carta fechada e lacrada, para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de Correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis, por folha de papel.

Os proponentes depositarão previamente nesta repartição a quantia do preço da proposta aceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenham de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar assignar o referido contracto ou não comparecer.

Essa caução poderá ser substituida por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferivel.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concorrência.

As propostas serão abertas, em hasta publica, nesta secção, no dia 12 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde.

A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição.

- 1 Sucupira a Sardoal, por Sertão, diariamente.
- 2 Estação de S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
- 3 Capital a Paqueta, diariamente.
- 4 Maxambomba a Iguaçu, diariamente.
- 5 Cambucy a Bom Jesus de Monte Verde, diariamente.
- 6 Bom Jesus do Monte Verde a Gouvêa, e a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
- 7 Bom Jesus do Monte Verde a S. João do Paraizo, diariamente.
- 8 Rio Bonito a Conceição do Matto Grosso, por Boa Esperança, diariamente.
- 9 Boa Esperança a Saquarema, por Morro das Meendas e Palmital, diariamente.
- 10 Desta Repartição á Ponte das Barcas, e remoção das malas de ambulante, diariamente.
- 11 Roleio á Sacra Familia do Tinguá, diariamente.
- 12 Barra Mansa a Roseta, diariamente.
- 13 Roseta a Rio Claro, diariamente.
- 14 Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, 15 vezes por mez.
- 15 Belém a S. José do Bom Jardim, por São Pedro o S. Paulo, diariamente.
- 16 Estação do Paly a Sucupira, diariamente. Primeira secção, 20 de novembro de 1898.—O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*.

**Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

Do ordem do Sr. administrador são convidados a vir assignar os respectivos contractos para o serviço de condução de malas em 1899, os cidadãos abaixo, cujas propostas foram aceitas.

Aqui devem se apresentar por si ou por seus procuradores legais, até o dia 10 de dezembro proximo futuro.

Linha n. 1—João Thomé Cordeiro.  
 Linhas ns. 2 e 3—Antonio Gonçalves Marques.  
 Linha n. 6—João de Abreu Guimarães Cambraia.  
 Linha n. 7—Arlindo José da Silva Leão.  
 Linha n. 8—Ernesto Augusto Lopes.  
 Linha n. 9—José Pedro Ramalho.  
 Linha n. 10—Luiz Pereira do Nascimento.  
 Linhas ns. 14 e 15—Antonio Joaquim Machado.  
 Linha n. 16—Antonio Marcellino Alves Pinto.  
 Linha n. 19—Antonio Carneiro de Bessa.  
 Linha n. 21—Libanio Pereira de Andrade.  
 Linha n. 25—José Pereira de Oliveira.  
 Linha n. 26—Manoel Luiz Real.  
 Primeira secção, 25 de novembro de 1898.—  
 O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

## Prefeitura do Districto Federal

### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionado, a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto:

Predio n. 7 da rua das Marrecas; demolição total.

Predios ns. 158 e 164 da rua João Caetano; demolição total.

Predio n. 30 da rua da Ajuda; demolição total.

Predio n. 15 da rua Marechal Floriano Peixoto; demolição total.

Predio n. 218 da rua do Senhor dos Passos; demolição total.

Predio n. 7 da rua do Escorrega; demolição da fachada e cobertura a dos fundos.

Predio n. 11 da rua Silva Jardim; demolição dos dois ultimos quartos dos fundos á direita e dos quartos de madeira.

Predio n. 177 da rua General Camara; demolição da fachada e da cobertura.

Predio n. 171 da praia Formosa; demolição do puxado e substituição do encaibramento da parte principal do predio.

Predio n. 62 da rua Desembargador Isidro; demolição da cobertura.

Predio n. 20 da rua Senador Euzebio; demolição das coberturas e das paredes lateraes do 2º pavimento.

Predio n. 71 da rua General Pedra; demolição da cobertura e do sótão.

Predio n. 14 da ladeira do Castelo; demolição da parede lateral de frontal á direita em toda a altura do 1º plano da parede da cozinha que dá para a área no 2º plano; demolição de dois quartos de madeira e da cozinha do 3º plano.

Predio n. 221 da rua de S. Pedro; substituição de todo o maieiramento da cobertura.

Predio n. 81 da rua da Quitanda; concertos na torre do predio.

Directoria de Obras e Viação, 1º e 2º de dezembro de 1898.—Cornelio de Barros, director geral.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia de Carvão Vegetal

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REUNIDA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1898

Aos 26 dias do mez de novembro de 1898, á 1 hora da tarde, no edificio onde funciona a Companhia carvão vegetal, á rua de S. Pedro

n. 115 B, reunidos os accionistas da mesma Companhia representando mais de dois terços do capital social, em numero de 2.337, as acções representadas, pelo presidente o Sr. Francisco da Costa Miranda foi proposto para presidir aos trabalhos da assembléa o Dr. João Monteiro da Luz, o qual, aprovada a aclamação, tomou assento e propoz para os logares de 1º e 2º secretarios os accionistas Augusto Leitão de Azevedo e Cesar de Almeida, o que foi approvado.

A presidencia fez ver que, achando-se presentes accionistas representando o capital em mais de dois terços, podia a assembléa funcionar.

Declarou que sobre a mesa havia uma proposta da directoria para a liquidação da companhia, acompanhada do asentimento do conselho fiscal e a fez ler pelo Sr. secretario.

A proposta é concebida nos seguintes termos:

«Srs. accionistas da Companhia carvão vegetal—Como lhe cumpre, a directoria desta companhia vem por esta exposição e com franquesa e verdade, que vos são devidas, fazer-vos scientes dos fundamentos da proposta, que ella vos apresenta, da liquidação da companhia, tendo para isso convocado está assembléa extraordinaria.

Multiplos são os motivos, em que assenta a opinião da directoria, favoráveis á liquidação, e todos elles decorrem do estado de abatimento da praça do Rio de Janeiro, em que hoje e ainda por longo tempo se farão sentir os funestos effeitos desse estado.

Quanto em si esteve, esta directoria empregou os maiores esforços para, si não impedir, ao menos demorar, esperando melhores tempos, a resolução tomada, e hoje a manifesta á assembléa geral dos Srs. accionistas em cumprimento do dever e para salvar interesses, cuja guarda e defesa lhe foram entregues, e assim mostrar-se digna da confiança nella depositada.

Na impossibilidade de ser o capital por vós aqui empregado devidamente remunerado, já pela crescente difficuldade da cobrança augmentada, ainda pela natureza dos devedores que, em falta de bens, tornam inuteis os pleitos pela inutilidade de qualquer execução contra elles, já pela sensível diminuição das entradas de carvão, sem que isto tenha concorrido pela procura para augmento de preço, já pela falta do saccaria, augmento de fretes e de todas as despesas em geral.

Pela confrontação da conta de lucros e perdas do ultimo semestre com os passados encontrarem melhor argumento para justificar a directoria, pois vereis que os lucros das fazendas geraes, que foram sempre mais ou menos de 50:000\$, baixaram neste semestre a 37:600\$, que, si deram para cobrir as despesas, foi somente devido a ter-se comprado menos saccaria do que o costume.

Acresce ainda que o director-gerente Simão Julio de Souza Soares, por seu precario estado de saude, resolveu fazer uma viagem á Europa, no intuito de recuperá-la.

A sua ausencia, privando a companhia de valiosissimo auxilio para debellar as difficuldades com que ella luta, concorrerá para o augmento sempre crescente dellas.

Exposta em synthese, para não fatigar a attenção dos Srs. accionistas, a situação da Companhia Carvão Vegetal, esta directoria, prompta a dar-vos as informações de que precisardes, propõe de accordo com o conselho fiscal que seja ella liquidada.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1898.—O presidente, Francisco da Costa Miranda.»

«Concordo com a presente exposição menos na parte em que com tanta generosidade se refere á minha pessoa.»

Rio, 26 de novembro de 1898.—S. Julio de Souza Soares.

«O conselho fiscal, como na sessão da directoria, concorda com a proposta de liquidação apresentada hoje por ella.»

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1898.—Arthur D. Nunes de Souza.—José Alfredo da Cunha Vieira.

Terminada a leitura a presidencia accrescentou que essa proposta estava em discussão e daria a palavra a quem a pedisse.

Pedi a palavra o commendador Antonio Augusto Teixeira o qual por achar deficiente a exposição da directoria, precisando a assembléa geral de informações mais minuciosas pelas quaes se conhecesse o verdadeiro estado da companhia, propunha, sem que nisso a assembléa geral visse falta de consideração á directoria e ao conselho fiscal, a nomeação de uma commissão dos tres maiores accionistas, os quaes, examinando o estado actual da companhia, a uma nova assembléa geral viessem declarar si ella devia ou não ser liquidada, dando o seu parecer.

Pedi a palavra o Dr. Monteiro da Luz, o qual, deixando a cadeira da presidencia ao 1º secretario, declarou que, pela confiança depositada na directoria e no conselho fiscal, votaria pela liquidação e contra a proposta do accionista commendador Antonio Augusto Teixeira, o qual novamente usou da palavra para declarar que com sua proposta não tinha em vista offender a administração e o conselho fiscal e que no logar delles a accetaria, pois apenas tem em vista saber o estado real não só em seu proprio interesse como no dos Srs. accionistas.

Não havendo mais quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e passando-se á votação da conclusão da exposição da directoria em que esta propõe a liquidação da companhia, foi a mesma conclusão approvada por todos os accionistas presentes, com excepção do commendador Antonio Augusto Teixeira, cuja proposta para a nomeação da commissão foi considerada pela presidencia prejudicada.

Por um acto de extrema delicadesa e de consideração pessoal, tendo o commendador Antonio Augusto Teixeira requerido que a sua proposta fosse votada, a presidencia sujeitou-a á votação, tendo em favor della só o voto do mesmo accionista commendador Antonio Augusto Teixeira, sendo rejeitada por todos os demais.

Pedi a palavra o Dr. Monteiro da Luz, que deixando a cadeira da presidencia ao 1º secretario, apresentou uma proposta regulando a liquidação, a qual é concebida nos seguintes termos:

#### Proposta

1º, que seja a directoria da Companhia Carvão Vegetal incumbida da liquidação;

2º, que a ella sejam concedidos pela assembléa geral todos os poderes, não só os dados pela lei aos liquidantes das sociedades anonymas, como tambem os de dar procuração, intentar qualquer acção judicial, vender titulos, transigir, receber e dar quitação, praticar todos os actos e tomar todas as providencias pela liquidação, o que tudo será dado pela assembléa por firme e valioso.

3º, fazer o mais breve possivel rateio de qualquer quantia que exista apurada, reservando apenas as necessarias para despesas obrigadas.

4º, abreviar a liquidação evitando com todo o cuidado pleitos para o que a assembléa geral concede, caso a directoria julgar proveitoso e necessario, vender o activo da companhia representado por dividas, effeitos, bens, qualquer direito e acção da companhia, com poderes de assinar escriptura para esse fim, receber e dar quitação, ratando com brevidade o que for apurado pela venda.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1898.—João Monteiro da Luz.»

Esta proposta foi sujeita pela presidencia á discussão e, não havendo quem pedisse a palavra, approvada por todos os accionistas presentes menos o commendador Antonio Augusto Teixeira.

A vista da votação da assembléa a presidencia declarou em liquidação a Companhia Carvão Vegetal e della liquidantes os actuaes directores com os poderes da proposta acima textualmente copiada o que foi approvada, sendo os directores os Srs. Francisco da Costa Miranda e Simão Julio de Souza Soares.

Abstiveram-se de votar nas duas propostas e também na offerecida pelo commendador Antonio Augusto Teixeira os membros da directoria e conselho fiscal.

O que fôz, disse a presidencia, depois de haver agradecido á assemblea geral a honra que lhe fôz conferida de presidir aos trabalhos, que ia suspender a sessão por algum tempo para que a mesa fizesse a acta que devia ser assignada pelos Srs. accionistas.

Fôz a acta por mim, l.º secretario, foi ella pela mesa e pelos Srs. accionistas assignada depois de posta em discussão e unanimemente approvada.—*João Monteiro da Luz*, presidente.—*Augusto Leitão de Azevedo*.—*Cesar de Almeida*.—*Antonio Augusto Teixeira*.—*Francisco da Costa Miranda*.—*Anueto Nunes de Souza*.—*Francisco Gonçalves Braga*.—*Manoel Samuêl Guimarães*.—*Benito Pereira de Souza Guimarães*.—*João Antonio Leitão*.—*Alfred V. Sydoro*.—*Claudino Pinto Corlho*.—*S. Julio de Souza Soares*.—*Arthur D. Nunes de Souza*.—A rogo de José Lourenço Honnem, *Benito Pereira de Souza Guimarães*.—*Abel da Silva*.—*Domingos Corrêo de Vasconcellos*.—*Jão Militão Henriques Soares*.—*Diniz José Simões*.—*Bernardino Duarte*.—*Joaquim Pedroso Neves*.—*Martinho Cesar da Silveira Garcia*.—Pelo Banco Intermediario do Rio de Janeiro, *M. de Oliveira Costa*, director.—*José Alfred da Cunha Vieira*.

Está conformado. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1898.—O secretario da assemblea geral extraordinaria, *Augusto Leitão de Azevedo*.

*Certificado*

Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n.º 2.567, em virtude do despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral da Companhia Carvão Vegetal, de 26 de novembro ultimo, em que foi votada a liquidação da mesma companhia.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de dezembro de 1898. Estavam coladas tres estampilhas de valor total de \$500, inutilizadas pelo secretario da junta Cesar de Oliveira, e sellado com o carimbo da mesma junta.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N.º 2.689.—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Preparação denominada Sapulina», destinada á limpeza de objectos de metaes e outros objectos quaesquer. Invenção de Ignacio Taxares de Souza, morador nesta Capital Federal*

A preparação de minha invenção, a qual denominei Sapulina, é destinada a ser empregada para limpar objectos de metaes quaesquer, utensilios de cozinha e quaesquer outros objectos de uso domestico.

A Sapulina é composta dos ingredientes seguintes :

Falco pulverisado.....	5 partes
Areia branca pulverisada.....	5 »
Carbonato de soda.....	5 »
Sabão branco.....	150 »
Marmore branco pulverisado...	50 »
Sulfato de calcio.....	50 »
Pedra-pomes pulverisada....	50 »

e fabrica-se do modo seguinte:—em um caldeirão põe-se o sabão branco com o carbonato de soda e aquece-se até a ebulição. Quando está completa a ebulição, adicionam-se lentamente as outras materias acima mencionadas, remexendo-se bem até formar-se uma massa compacta. Vaza-se então a massa em moldes ou formas, donde é retirada quando completamente esfria.

Os pães de sapulina assim obtidos, são revestidos de uma ligeira camada de verniz branco de sandaraca, e estão promptos para serem utilizados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Uma preparação, denominada Sapulina e destinada á limpeza de quaesquer objectos, obtida pela combinação dos seguintes ingredientes :

- Falco pulverisado ;
  - Areia branca pulverisada ;
  - Carbonato de soda ;
  - Sabão branco ;
  - Marmore branco pulverisado ;
  - Sulfato de calcio ;
  - Pedra-pomes pulverisada ;
- nas proporções acima especificadas, como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1898.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

N.º 2.693.—*Relatorio das modificações e accessorios do actual systema de fabricação de farinha de mandioca, da invenção dos Drs. Otto Kaulino, coronel Zacharias Bórba dos Santos e C. T. da Silva.*

É notoria a grande demora na produção da farinha pelos processos da fabricação até hoje adoptados, bem como excessiva é a desperza.

Com um simples descascador, pois, que se denominará o Mandyfactor, propõe-se os inventores dar a esse ramo da lavoura o mais amplo desenvolvimento, facilitando extraordinariamente a sua fabricação e cooperando desse modo para a animação da cultura da mandioca, a mais rica farinacea, quasi em abandono actualmentee.

Essas modificações e applicações dosapparelhos de invenção dos abaixo assignados:

- 1.º applicação de um descascador que trará a economia de 80 % no trabalho manual ;
- 2.º emprego de um tanque para repouso da mandioca submergida em agua, estanque ou corrente até 30 horas mais ou menos, para o bom effeito do aquarelho, na descascacão ;
- 3.º applicação de uma caldeira para cozimento da mandioca em agua fervendo, no preparo para a panificação ;
- 4.º applicação de um elevador que conduza a mandioca á bocca do descascador ;
- 5.º emprego de um cortador que repique em fatias a mandioca, para ser applicada em moinhos para o effeito da panificação, ou a adaptação de dois tambores de ferro fundido, e n.º forma cylindrica, que a reduza em pasta, para facil secacão e extracção da parte lenhosa ;
- 6.º emprego de um fôrno commum que comporte estas fatias ou pastas, e as torne viáveis na applicação desta industria.

Em conclusão, os abaixo assignados pedem privilegio pelo maximo de 15 annos para o descascador á escovas denominado o Mandyfactor, cujas plantas e descrições junta, e, accessorios de sua invenção applicados ao melhoramento da fabricação da farinha constantes desse relatorio.

Em resumo, os abaixo assignados, com applicação desses apparelhos de sua invenção, obtiveram um producto que substitue vantajosamente a farinha até hoje usada, facilitando o seu fabrico, e sem prejuizo da tappião a perda na prensa ou outro processo até aqui adoptado; e, além do emprego commum, os inventores obtiveram, com a extracção da parte lenhosa e applicação do cozimento, com que esse producto só por si panifique, em completa substituição ao trigo e seus similares.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1898.—Por procurações do Dr. Otto Raulino e coronel Zacharias Bórba dos Santos, *C. T. da Silva*.

*O Mandyfactor*

Descripção das peças :

- Fig. A—Centro afunilado abaixo descripto.
- Fig. A n.º 1. Quando em movimento, dando passagem a mandioca e voltar a sua primitiva posição auxiliado pelas ns. 2 e 4.
- Fig. n.º 2—Esfera que collocada de um e outro lado das peças, que formam o centro afunilado, obriga a uniformidade, e a este,

leva ao centro (fig. F.) como movimento descripto na C n.º 1, á mandioca.

Fig. B n.º 1. Corredica que collocada na n.º 2, recebe C n.º 3, para dar movimento afastando quanto preciso E n.º 1 os eixos do seu centro, e, a voltar a sua primitiva posição (fig. F) quando repellidos internamente pela entrada da mandioca e sua passagem na descascacão.

Fig. B n.º 2—Supporte que forma a base para assentamento do n.º 1 e guarnece ao n.º 3, auxiliada pela arroella demonstrada, que domina a distancia para a sua aspiração.

Fig. B n.º 3—Mola aspiral que reveste a n.º 1, protegida pela n.º 2, para o effeito descripto.

Fig. C n.º 1—Haste que ligada a n.º 2, e atracada a corrente da manivella n.º 3, fig. F obriga estas a abrirem espaço no centro para onde convergem as escovas, representadas na fig. F, n.º 1, regulando a sua passagem para o effeito referido na B n.º 1.

Fig. C n.º 2—Mancões que attracados a n.º 1, recebem os eixos E figs. Z e Y, e, vados por duas peças n.º 1 fig. B, são auxiliados pela aspiral B n.º 3 que domina o movimento de rotaçã da engrenagem F n.º 2, produzindo a descascacão nas formas irregulares da mandioca.

Fig. D n.º 1—Disco que collocado por cima da n.º 2 como nas figs. E e F, tem todas as guarnições que representa a fig. n.º 2), escala até a superficie da circumferencia externa do circulo n.º 3, para evitar de ser este attingido no seu movimento por desvio da mandioca na sua passagem, no momento da descascacão, ficando livres as escovas.

Fig. D n.º 2—As peças que guarnecem as escovas para o seu movimento, armadas no seu centro, que ligado ao eixo ficam representadas na fig. E, deixando ver aqui os seus côrtes, (as escovas.)

Fig. B n.º 3—Circulo de madeira para collocacão de piassava ou arame que formam as escovas.

Fig. D n.º 4—Mola para o movimento das escovas, auxiliada pelo descripto na fig. C n.º 2, e acima descripto na n.º 25, que as obriga a completo effeito, introduzindo-se nas concavidades que dão quasi sempre a forma irregular na mandioca, effeito este, quando em movimento.

Fig. E. Constitue uma secção de escovas armadas nos eixos, deixando ver a sua collocacão.

Z e Y, um côrte dando a vista lateral para a collocacão descripta.

Fig. G n.º 1—A collocacão que constitue o movimento da n.º 2, pela engrenagem aqui delineada.

Fig. F n.º 2—A armação, movimento de rotaçã, as figs. B ns. 1 e 2, C ns. 1 e 2 e a manivella n.º 3, com a competente corrente que liga a haste n.º 1, fig. C, demonstradas.

Fig. G. O todo da sua installacão, vista de lado em que se acha collocada a manivella fig. F n.º 3.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1898.—Por procuração do Dr. Otto Raulino.—Por procuração do coronel Zacharias Bórba dos Santos.—*C. T. da Silva*.

**ANNUNCIOS**

**Associação de Seguro Mutuo Contra Fogo «Progresso»**

A directoria desta associação, de conformidade com o art. 22 dos estatutos, convida aos Srs. associados para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 10 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio, á rua da Alfandega n.º 116, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1898.—*Dr. Nabuco de Brito*, presidente.—*Henrique Gonçalves Peço*, director-gente.—*Nicoláo Augusto Rolrigues*, sub-gerente. (